



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024
Edital de Abertura nº 02/2024

Execução:
Fundação
La Salle

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2024**

O Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, Prefeito do Município de Santa Maria/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos públicos no Quadro Geral dos Servidores do Município e formação de cadastro de reserva, de acordo com as leis de criação dos cargos públicos, com ingresso pelo Regime Jurídico Estatutário, observada a legislação vigente na data de convocação. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Orgânica do Município e suas atualizações, Lei Municipal nº 3.326/1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais e suas atualizações, Lei Complementar nº 02/2001, que estabelece, altera e consolida o código tributário do município e suas atualizações, Leis Municipais nº 4.463/2001 e nº 4.486, que estabelecem a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos municipais e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.483/2001, que cria o sistema próprio de previdência e assistência à saúde dos servidores municipais e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.745/2004, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais e suas atualizações, Lei Municipal nº 5.566/2011, que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e suas atualizações, Decreto nº 10/2011, que regulamenta os Concursos Públicos para servidores municipais, Decreto nº 176/2019, que normatiza e estabelece procedimentos para exames admissionais, Lei Municipal nº 6.583/2021, que estabelece reserva de vagas em Concursos Públicos, Lei Municipal nº 6.591/2021, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do município de Santa Maria e suas atualizações e pelas Instruções Especiais contidas neste Edital de Abertura e Editais publicados no decorrer do processo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme relacionado no item 2.1 deste Edital, com formação escolar de nível médio, técnico e superior, conforme atribuições e condições de provimento dos cargos públicos apresentados no Anexo I deste Edital. O Concurso Público será realizado pelo Município de Santa Maria/RS e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura, demais Editais a serem publicados e legislação municipal vigente.
- 1.2 A forma de seleção dos candidatos, observadas as atribuições e requisitos de provimento por cargo público, dar-se-á por três modos:
 - a) modo de acesso Universal;
 - b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - c) modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena (PNI).
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra ou Indígena deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Santa Maria/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 O Concurso Público consistirá de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos públicos, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - a) Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Cargos Públicos;
 - b) Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas Objetivas;
 - c) Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas;
 - d) Anexo IV – Quadro Demonstrativo das Áreas de Atuação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos Avisos decorrentes do cronograma de execução deste Edital, de modo oficial, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipais e nos sites - www.santamaria.rs.gov.br e www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:
 - a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 – Canoas/RS;
 - b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031– 3170 – Sede da Fundação La Salle;
 - c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Quadro Demonstrativo dos Cargos Públicos:

Nº	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas Acesso PCD	Vagas Acesso PNI	Tipo de Provas	Nível Escolar Mínimo	Carga Horária Semanal	Vencimento (¹) - Mês
01	Agente Comunitário da Saúde - Centro Urbano	02 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Centro Urbano desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 (²)
02	Agente Comunitário da Saúde - Nordeste	05 + C.R.	-	01	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Nordeste desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 (²)
03	Agente Comunitário da Saúde - Norte	04 + C.R.	-	01	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Norte desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 (²)
04	Agente Comunitário da Saúde - Oeste	03 + C.R.	-	01	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Oeste desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 (²)
05	Agente Comunitário da Saúde - Centro Oeste	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Centro Oeste desde a publicação deste	40h	R\$ 2.824,00 (²)

						Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.		
06	Agente Comunitário da Saúde - Sul	04 + C.R.	-	01	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; h) Residir na Região Sul desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
07	Agente Comunitário da Saúde - Leste	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Leste desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
08	Agente Comunitário da Saúde - Centro Leste	02 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região Centro Leste desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
09	Agente Comunitário da Saúde - 2º Distrito de São Valentim	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 2º Distrito de São Valentim desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
10	Agente Comunitário da Saúde - 3º Distrito de	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 3º Distrito de Pains	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾

	Pains					desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.		
11	Agente Comunitário da Saúde - 4º Distrito de Arroio Grande	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; h) Residir na Região 4º Distrito de Arroio Grande desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
12	Agente Comunitário da Saúde - 5º Distrito Arroio do Só	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 5º Distrito de Arroio do Só desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
13	Agente Comunitário da Saúde - 6º Distrito de Passo do Verde	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; h) Residir na Região 6º Distrito de Passo do Verde desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
14	Agente Comunitário da Saúde - 7º Distrito Boca do Monte	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 7º Distrito Boca do Monte desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
15	Agente Comunitário	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo;	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾

	da Saúde - 8º Distrito de Palma					h) Residir na Região 8º Distrito de Palma desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.		
16	Agente Comunitário da Saúde - 9º Distrito Santa Flora	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 9º Distrito de Santa Flora desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
17	Agente Comunitário da Saúde - 10º Distrito de Santo Antão	C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na Região 10º Distrito de Santo Antão desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06.	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
18	Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental	01 + C.R.	-	-	Objetivas	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.824,00 ⁽²⁾
19	Técnico em Enfermagem	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC; c) Conselho Regional de Enfermagem;	40h	R\$ 2.104,49
20	Técnico em Enfermagem ESF	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC; c) Conselho Regional de Enfermagem;	40h	R\$ 2.982,92 ⁽²⁾
21	Técnico em Farmácia	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC.	40h	R\$ 2.769,07
22	Técnico em Radiologia	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Ensino Médio Completo; b) Curso Técnico	40h	R\$ 2.104,49

						em Radiologia, reconhecido pelo MEC; c) Habilitação legal para exercício da profissão.		
23	Assistente Social	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Assistência Social; b) Habilitação legal para exercício da profissão.	40h	R\$ 3.655,17
24	Biomédico	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Biomedicina; b) Registro profissional no Conselho da Categoria.	40h	R\$ 3.655,17
25	Enfermeiro	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Enfermagem; b) Habilitação legal para exercício da profissão.	40h	R\$ 3.655,17
26	Enfermeiro ESF	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Enfermagem com Especialização ou Residência em Saúde da Família, Saúde Pública ou em Saúde Coletiva; b) Habilitação legal para exercício da profissão.	40h	R\$ 8.136,39 ⁽²⁾
27	Médico de Saúde da Família	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Medicina; b) Habilitação legal para exercício da profissão.	40h	R\$ 15.271,97 ⁽²⁾
28	Psicólogo	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Psicologia; b) Habilitação legal para exercício da profissão.	40h	R\$ 3.655,17
29	Profissional de Educação Física	01 + C.R.	-	-	Objetivas	a) Curso Superior em Bacharelado em Educação Física; b) Registro no Conselho de Classe.	40h	R\$ 3.655,17

(¹) os valores informados são compostos pelo vencimento básico + complemento salarial, quando aplicável ao cargo;

(²) os valores correspondem ao vencimento básico, previsto na lei municipal, complementado pela assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (vencimento básico de R\$ 1.439,92 + complemento de R\$1.384,08), Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental (vencimento básico de R\$ R\$ 1.661,44 + complemento de R\$ 1.162,56), Técnicos em Enfermagem ESF (vencimento básico de R\$2.104,49 + complemento de R\$ 878,43), Enfermeiros ESF (vencimento básico de R\$ 3.655,17 + Complemento de R\$ 4.481,22), e Médicos ESF (vencimento básico de R\$ 3.655,17 + complemento de R\$ 11.616,80), conforme normativas e nos termos das Leis Municipais nº 5110/2008.

2.2 As atribuições e condições de provimento dos cargos públicos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

2.3 Na tabela do item 2.1 a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.

2.4 No quadro demonstrativo dos cargos públicos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para os modos de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra ou Indígena, para fins de cadastro de reserva, mesmo não havendo previsão de reserva expressa, é permitida a inscrição de candidato nos referidos modos de acesso. Cabe considerar que, no caso de outras vagas serem ofertadas no prazo de validade

- deste Concurso Público, deve-se observar e seguir a lista dos referidos modos de acesso previstos neste Edital.
- 2.5 O quadro demonstrativo das áreas de abrangência dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde consta no Anexo IV deste Edital. No ato da inscrição o candidato deverá inscrever-se no cargo público relativo à área em que reside, considerando que para fins de ingresso o candidato deverá comprovar residência desde a publicação deste Edital de Abertura, caso contrário o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 2.6 Para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, consoante a Lei Federal nº 13.595/2018, nos Art. 7º e Art. 15º, estabelecem as exceções para a exigência de Ensino Médio completo.
- 2.7 O exercício do cargo poderá determinar serviços em regime de plantão, trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a viagens, trabalho externo e desabrigado e trabalhos fora do local sediado, bem como atendimento ao público, se assim o Plano de Cargos exigir.
- 2.8 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 451,62 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), podendo ainda ser concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. O pagamento de auxílio-transporte será concedido nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor, exceto para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.
- 2.9 Ao servidor municipal, no exercício do cargo de Médico, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, correspondente a 100% do valor básico da classe em que se encontra o servidor, em sua categoria correspondente, nos termos da Lei nº 4.745/2004, Lei nº 5.525/2011 e Lei nº 6.071/2016.
- 2.10 O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública e Vigilância Ambiental não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme art. 198 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022), sendo pago através de complementação salarial.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial de acordo com o item 1.10 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra nos sites www.santamaria.rs.gov.br e www.fundacaolasalle.org.br/concursos	15/07/24
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	16/07 a 14/08/24
Período para impugnação deste Edital, através do canal do item 1.11 – c) deste Edital	16 a 19/07/24
Período para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição	16 a 19/07/24
Publicação de Edital sobre o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/07/24
Período de recebimento de recursos administrativos sobre resultado preliminar de isenção do pagamento da taxa de inscrição	31/07, 01 e 02/08/24
Envio por e-mail das respostas às impugnações deste Edital	31/07/24
Publicação de Edital sobre o resultado homologado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/08/24
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	15/08/24
Último dia para entrega do atestado médico, por candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD	15/08/24
Último dia para efetuar o Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	15/08/24
Último dia para a entrega do comprovante de participação como jurado em júri criminal	15/08/24
Publicação de Edital com o resultado preliminar das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	30/08/24
Período de recebimento de recursos administrativos sobre o resultado preliminar das inscrições	02 a 04/09/24

Publicação de Edital com o resultado homologado das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	12/09/24
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do local e horário das provas objetivas	19/09/24
Data provável de aplicação das provas objetivas	29/09/24
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	30/09 a 09/10/24
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das provas objetivas	30/09/24
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	01 a 03/10/24
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9 horas	01/10/24
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das provas objetivas	15/10/24
Publicação de Edital com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	15/10/24
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	16/10/24
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	17, 18 e 21/10/24
Publicação de Edital de divulgação das notas oficiais das provas objetivas	24/10/24
Publicação de Edital com a Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	24/10/24
Publicação de Edital de homologação dos resultados, por cargo público, modo de acesso e classificação final	25/10/24

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar as informações sobre data, horário e local das provas, resultados, Editais e demais procedimentos que são publicados de acordo com o item 1.10 deste Edital.

3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital, no ato da aplicação das provas objetivas, devendo posteriormente comprovar identidade, observados os procedimentos e o período devido previstos neste Edital.

3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo público pretendido e optar, se for o caso, pela participação nos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra ou Indígena.

4.2 O Município de Santa Maria disponibiliza aos candidatos, na Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Venâncio Aires, 2277, andar térreo, Centro Administrativo Municipal, Santa Maria/RS, no horário de atendimento ao público, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h, computador com acesso à internet durante todo o período de execução deste concurso público, conforme o cronograma de execução contido no item 3.1 deste Edital.

4.3 As inscrições neste Concurso Público serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução, item 3.1 deste Edital.

4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.

4.5 Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo público pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

4.6 Dos Valores e do Pagamento da Taxa de Inscrição

4.6.1 Dos valores das taxas de inscrição:

a) cargos públicos de nível escolar médio / técnico – R\$ 90,00 (noventa reais);

b) cargos públicos de nível escolar superior – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

4.6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de cargo público ou do Concurso Público em sua íntegra.

- 4.6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto, não sendo aceito outra forma de pagamento.
- 4.6.4 Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.
- 4.6.5 Para fins de inscrição no cargo público de sua escolha, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.6.6 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para cargo distinto neste Edital, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 4.6.7 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.
- 4.6.8 A alteração da inscrição em cargo público pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal), tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário e realizar o pagamento.
- 4.6.9 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.6.10 Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição (cargo, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, emitir um novo boleto bancário e proceder com o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 4.6.11 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a opção do cargo público, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial para as provas objetivas.
- 4.6.12 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.
- 4.7 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**
- 4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos;
- b) concessão da isenção ou pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.7.2 Não é permitida a troca de opção de cargo público em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário ou ter homologada a isenção da taxa de inscrição.
- 4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra ou Indígena deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação nos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra ou Indígena.
- 4.7.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.7.6 O pagamento da inscrição será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.
- 4.7.8 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.
- 4.7.9 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.
- 4.7.10 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no boleto bancário emitido correspondem

- ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.
- 4.7.11 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.7.12 Serão publicadas três listas de inscritos preliminares e homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda lista de Pessoa Com Deficiência e a terceira lista de Pessoa Negra ou Indígena.
- 4.7.13 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.7.14 Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7.15 O recurso administrativo contra o resultado preliminar de inscrições poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, somente no período de recurso administrativo predeterminado no cronograma de execução deste Edital.
- 4.8 Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas**
- 4.8.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.8.2 O pedido de atendimento especial solicitado, quando deferido, será considerado para a etapa de provas objetivas do Concurso Público. As condições especiais disponíveis para a realização das provas objetivas estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 4.8.3 Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.8.4 Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.8.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.
- 4.8.6 O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 4.8.7 No caso do candidato alterar a escolha do cargo público durante o período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 4.6.8 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo público.
- 4.8.8 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) em arquivo corrompido;
 - c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 4.8.9 Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade para apenas neste Concurso Público.
- 4.8.10 A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 4.8.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.
- 4.8.11 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.8.12 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.8.13 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento.
- 4.8.14 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se

- por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.8.15 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.2.8 deste Edital.
- 4.8.16 A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 4.8.1 deste Edital.
- 4.8.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 4.8.15 deste Edital.
- 4.8.18 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 4.8.19 Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.
- 4.8.20 Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.
- 4.8.21 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, item 3 deste Edital. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.
- 4.9 **Das Isenções do Pagamento da Taxa De Inscrição**
- 4.9.1 Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.463/2001 e 4.486/2001, que dispõem sobre a isenção do pagamento da taxa para inscrição em Concursos Públicos do município de Santa Maria/RS, poderão solicitar a isenção através do preenchimento do Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, no site da Fundação La Salle, considerando a observância das disposições descritas neste Edital.
- 4.9.2 **Candidato doador voluntário de sangue e/ou órgão ou medula óssea.**
- 4.9.2.1 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) comprovar que realizou a doação de sangue e/ou órgão, através de atestado oficial ou carteira de doador, expedido por banco de sangue e órgão ou hospitais mantidos por ente estatal ou autárquico, que comprove ter doado sangue e/ou órgãos no período 05 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- b) comprovar ser doador de medula óssea, através da apresentação de documento oficial (carteirinha de doador), emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.
- 4.9.2.2 **O candidato doador de sangue e/ou órgão ou medula óssea que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- a) fazer sua inscrição neste Concurso Público, no cargo de sua escolha, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos;
- b) acessar a área do candidato, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na tela de solicitação de isenção e anexar o comprovante de ter doado sangue e/ou órgão no período 05 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste Edital ou de ser doador de medula óssea, mediante apresentação de documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.3 **Candidato desempregado ou que recebe até 02 (dois) salários mínimos, que comprove residir no município de Santa Maria/RS.**
- 4.9.3.1 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato desempregado e que resida no município de Santa Maria/RS que:
- a) comprovar não ter vínculo empregatício e que reside no município de Santa Maria/RS, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho – física - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), folha em branco posterior ao último contrato de trabalho); OU Cópia da Carteira de Trabalho – digital - identificação onde consta número e série, identificação do contrato de trabalho e identificação das alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso). (arquivo para ser validado e conferido deve estar em formato PDF e ter a assinatura digital, com data da emissão do documento);

- b) apresentar declaração atestando que está desempregado, devidamente assinada;
- c) apresentar comprovante de residência, através de conta de luz, água, telefone/internet em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório.
- 4.9.3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar ter renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos e que resida em Santa Maria/RS, mediante apresentação de:
- a) **para trabalhadores do setor privado:** enviar cópia da Carteira de Trabalho – física folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), folha em branco posterior ao último contrato de trabalho); OU Cópia da Carteira de Trabalho – digital - identificação onde consta número e série, identificação do contrato de trabalho e identificação das alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso). (arquivo para ser validado e conferido deve estar em formato PDF e ter a assinatura digital, com data da emissão do documento), cópia dos últimos 03 (três) comprovantes de pagamento de salário e comprovante de residência, através de conta de luz, água, telefone/internet em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório, ou;
- b) **para trabalhadores de instituição pública:** enviar cópia do termo de posse ou exercício, a declaração emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, cópia dos últimos 03 (três) comprovantes de pagamento e comprovante de residência, através de conta de luz, água, telefone/internet em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório, ou;
- c) **para profissionais autônomos:** enviar cópia do comprovante de registro como autônomo junto à Prefeitura do Município onde atua, do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e comprovante de residência, através de conta de luz, água, telefone/internet em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório, ou;
- d) **para estagiários:** enviar cópia do contrato de trabalho onde conste expressamente o salário mensal ou o valor por hora e o período de trabalho, acompanhado da carga horária mínima a ser cumprida e comprovante de residência, através de conta de luz, água, telefone/internet em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório.
- 4.9.3.3 **O candidato desempregado ou que receba até 02 (dois) salários mínimos e comprove residir no município de Santa Maria/RS, que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- a) fazer sua inscrição neste Concurso Público, no cargo de sua escolha, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos;
- b) acessar a área do candidato, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na tela de solicitação de isenção e anexar os comprovantes de estar desempregado ou ter renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, considerando os documentos previstos nos itens 4.9.3.1 ou 4.9.3.2 deste Edital, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.4 **Da Solicitação de Isenção do Valor da Taxa de inscrição**
- 4.9.4.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada até às 23 horas 59 minutos do último dia previsto no período de solicitação constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 4.9.4.2 Para o envio dos documentos comprobatórios o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.9.4.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá a confirmação do envio dos documentos, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.
- 4.9.4.4 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) em arquivo corrompido;
- c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 4.9.4.5 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento conforme cronograma de execução previsto no item 3 deste Edital.
- 4.9.4.6 As solicitações de isenção que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão consideradas para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.4.7 O candidato que tenha obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mas efetuou o pagamento do boleto bancário, por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.

- 4.9.4.8 O candidato que obtiver a concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a sua inscrição homologada na data da publicação do Edital de homologação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.4.9 Comprovada fraude para a concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou exonerado, se já tiver sido dado posse no cargo.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Da Validade e Formação de Cadastro

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Santa Maria/RS. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à nomeação pelo Regime Estatutário e formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital Homologação do Resultado Final, respeitado o preenchimento pelos modos de acesso Universal, de Pessoa Com Deficiência e de Pessoa Negra ou Indígena.

5.2. Da Reserva de Vagas Para Pessoa Com Deficiência (PCD)

- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/2004 e demais atualizações, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelos Decretos Federais nº 8.368/2014 e nº 9.508/2018 e demais atualizações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, é assegurado o direito de inscrição para os cargos públicos deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.326/2001, Art. 13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.2.3 A Pessoa Com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.4 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente ao Código Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, sendo entregue tal documentação através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes. Neste ato, o candidato também poderá solicitar o atendimento especial para a realização das provas objetivas, se for o caso.
- 5.2.5 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.2.6 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) em arquivo corrompido;
 - c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 5.2.7 A data de emissão do laudo ou atestado médico deve ser no máximo 12 (doze) meses anteriores a da publicação deste Edital, contendo a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. No laudo ou atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência visual deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica. No atestado médico de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.
- 5.2.8 Não será homologada a inscrição, no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.9 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
- 5.2.10 Para fins de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua essência, quanto a particularidade do enquadramento e compatibilidade com o cargo, considerando que as Pessoas Com Deficiência serão submetidas, em momento oportuno, à perícia médica do município de Santa Maria.

- 5.2.11 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação do acesso Universal.
- 5.2.12 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação do modo de acesso Universal.
- 5.2.13 A avaliação da perícia médica do município de Santa Maria ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 5.2.14 Ao término do processo da perícia médica do município de Santa Maria, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo público pelo candidato, sendo acompanhada por equipe multidisciplinar do município de Santa Maria que avaliará durante o estágio probatório, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e sua deficiência.
- 5.2.15 Caso o candidato não compareça na data e horário constantes da convocação para a perícia médica prevista no item 5.2.10 deste Edital, ou essa avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação do modo de acesso Universal (classificação geral), e não mais pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.
- 5.2.16 Caso a avaliação prevista no item 5.2.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo público, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.17 A observância do percentual de vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para os respectivos cargos públicos.
- 5.2.18 Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo público, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.
- 5.2.19 A deficiência apresentada pelo candidato não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais, observadas as referidas condições de acessibilidade.

5.3 Da Reserva de Vagas Para Pessoa Negra ou Indígena (PNI)

- 5.3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.583/2021, fica assegurado aos candidatos negros ou indígena, inscritos e aprovados no modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo público deste Edital.
- 5.3.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou indígena, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3.4 É considerada Pessoa Negra ou Indígena aquela que assim se declarar, no ato de inscrição neste Concurso Público, identificada como de cor preta ou parda ou indígena, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3.5 O enquadramento como Pessoa Negra ou Indígena levará em consideração os aspectos fenotípicos, observada a cor da pele (negra ou parda) e os traços predominantes da raça como lábios, nariz, cabelos e orelhas.
- 5.3.6 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.3.7 A inobservância do disposto no item 5.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito do cadastro reservado ao modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena neste Concurso Público.
- 5.3.8 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena, oportunidade na qual, declara expressamente ser Pessoa Negra ou Indígena.
- 5.3.9 A observância do percentual de vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena dar-se-á durante todo o período de validade deste Concurso Público e aplicar-se-á ao cargo público, desde que haja candidatos aprovados. No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos no modo de Pessoa Negra ou Indígena em número suficiente para ocupar os 20% (vinte por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados do cargo público deste Edital, observada a lista de classificação do acesso Universal.
- 5.3.10 O candidato inscrito modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas seletiva e à nota e classificação mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.3.11 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pelo modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena, além de figurar na lista de acesso Universal de aprovados, terão seus nomes

- publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista de acesso Universal.
- 5.3.12 Cada candidato que figurar na lista homologada de aprovados do modo de acesso de Pessoa Negra ou Indígena será chamado uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
- 5.3.13 Será criada uma Comissão Especial para a verificação da veracidade do pertencimento racial no Concurso Público, por candidatos que se autodeclararam como Pessoa Negra ou Indígena no ato da inscrição no cargo público pleiteado. O processo de validação da autodeclaração de Pessoa Negra ou Indígena será realizado por Comissão Especial, mediante convocação, por Edital específico, dos candidatos aprovados, após a homologação da classificação final, por decorrência da convocação, antes do ingresso no cargo público.
- 5.3.14 O processo de validação da autodeclaração de Pessoa Negra ou Indígena considera as seguintes propriedades:
- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online);
 - b) os aspectos fenotípicos, observada a cor da pele (negra ou parda) e os traços predominantes da raça como lábios, nariz, cabelos e orelhas;
- 5.3.15 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou tiver negado a sua autodeclaração como Pessoa Negra ou Indígena, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Negra ou Indígena, sendo eliminado do Concurso Público.
- 5.3.16 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Negra ou Indígena, pela Comissão Especial, considerando os seguintes aspectos:
- a) por não comparecer no local designado para o ato de validação da autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
 - b) por decisão da Comissão Especial em desconsiderar a autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
 - c) por não apresentar os documentos devidos ou cumprir os procedimentos previstos no ato de convocação.
- 5.3.17 Por decorrência da publicação do resultado preliminar da validação da autodeclaração de Pessoa Negra ou Indígena, o candidato poderá interpor recurso administrativo, nos termos do Edital publicado, cabendo a Comissão Especial deliberar o resultado homologado.

6. DAS PROVAS

6.1 Das Provas Objetivas

- 6.1.1 As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.
- 6.1.2 A avaliação das provas objetivas é dividida por disciplina, conforme descrito abaixo, para os cargos públicos deste Edital:
- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;
 - c) 10 (dez) questões de Legislação;
 - d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 A data, o local e horário das provas objetivas serão divulgados através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local da prova objetiva com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.
- 6.2.3 O candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para realizar as provas objetivas e preencher a grade de resposta.
- 6.2.4 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.
- 6.2.5 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.
- 6.2.6 O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 6.2.7 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.8 Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais,

- com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.2.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.2.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.2.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.14 Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.
- 6.2.15 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.16 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.2.13 e 6.2.15 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para a Fundação La Salle, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS – CEP: 92.010-242 ou pelo endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.17 O candidato que deixar de comprovar a sua identificação, de acordo com o item 6.2.16 deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.
- 6.2.18 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.19 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.
- 6.2.20 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.21 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a aplicação das provas objetivas.
- 6.2.22 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, lápis ou lapiseira durante a aplicação das provas objetivas.
- 6.2.23 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.
- 6.2.24 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapalaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.25 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.26 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria

- necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.
- 6.2.27 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 6.2.28 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.29 O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.30 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.2.31 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.32 Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.2.24 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.
- 6.2.33 Por decorrência da eliminação do candidato durante a realização das provas, serão recolhidas pela Coordenação da Fundação La Salle a grade de resposta e a prova, considerando que não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
- 6.2.34 Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.
- 6.2.35 Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.
- 6.2.36 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.
- 6.2.37 Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.
- 6.2.38 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.
- 6.2.39 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.40 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.41 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.42 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.43 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.
- 6.2.44 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.45 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.
- 6.2.46 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.47 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.48 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

- 6.2.49 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.50 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.51 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.
- 6.2.52 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.
- 6.2.53 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do concurso público.
- 6.2.54 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.
- 6.2.55 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.
- 6.2.56 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das provas objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.
- 6.2.57 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.58 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - c) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - d) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - f) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - g) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - h) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - i) recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
 - j) negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado a sua realização, considerando a determinação do fiscal;
 - k) for verificado que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como RG, CPF ou nome;
 - l) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 As provas objetivas serão divididas por disciplinas, condicionada ao nível escolar dos cargos públicos, conforme descrito no quadro abaixo, para todos os cargos públicos:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
-------------	---------	----------------	------------------	------------------	------------------

Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	20	1,90 Pontos	19,00 pontos	38,00 Pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	20	1,70 Pontos	17,00 pontos	34,00 Pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	1,50 Pontos	4,50 pontos	15,00 Pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	1,30 Pontos	3,90 pontos	13,00 Pontos
Total		60			100 pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para todos os cargos públicos deste Edital. O item anterior ilustra o caráter das provas objetivas por disciplina, para todos os cargos públicos deste Edital. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos são partes integrantes deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público que compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 100 (cem) pontos, para todos os cargos públicos deste Edital.
- 8.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota mínima nas provas objetivas para todos os cargos públicos. O candidato que não obtiver o desempenho mínimo nas notas das provas objetivas terá o resultado de reprovado.
- 8.3 Se houver empate na classificação do cargo público serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
 - b) em SEGUNDO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
 - c) em TERCEIRO lugar maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - d) em QUARTO lugar maior nota na prova de Língua Portuguesa,
 - e) em QUINTO lugar, maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - f) em SEXTO lugar, maior nota na prova de Legislação;
 - g) em SÉTIMO lugar, o número de inscrição (o primeiro que fez a inscrição, considerando o menor número de inscrição).
- 8.4 O candidato que exerceu ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.
- 8.5 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 8.6 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - b) em arquivo corrompido;
 - c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital;
 - d) documento não autenticado ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.
- 8.7 Após o preenchimento do requerimento online o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.
- 8.8 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS**
- 9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.

- 9.3 Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.
- 9.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.
- 9.5 Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.6 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 9.7 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.8 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo público, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo público em questão.
- 9.9 O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.
- 9.10 Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.
- 9.11 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.12 É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.13 Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.
- 9.14 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.
- 9.15 O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.
- 9.16 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.
- 9.17 A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 9.18 Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.
- 9.19 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.20 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.21 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.22 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.
- 10. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO**
- 10.1 O município de Santa Maria/RS reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso Universal ou por Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra ou Indígena.
- 10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso quando cadastro reserva, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação.
- 10.3 O ato de nomeação dos candidatos será publicado no site www.santamaria.rs.gov.br/concursos, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

- 10.4 Os candidatos terão o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar em exercício.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seus dados cadastrais (contato telefônico, email e/ou endereço) junto à Superintendência de Recursos Humanos do município de Santa Maria/RS, por meio eletrônico, para o endereço atosrh@santamaria.rs.gov.br, com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 10.6 O município de Santa Maria/RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: a) endereço, contato telefônico e e-mail não atualizados; b) não acompanhar as publicações no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e no site www.santamaria.rs.gov.br/concursos.
- 10.7 O candidato nomeado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente.
- 10.8 O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional do município poderá, após a nomeação, protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no cargo público pleiteado deste Concurso Público.
- 10.9 A reincidência na recusa ao ingresso no quadro funcional municipal implicará imediata eliminação da lista homologada de aprovados do cargo público pleiteado neste Concurso Público, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
- 10.10 Os demais candidatos, aprovados, mas não nomeados, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, observado o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação do cargo público, e desde que esteja autorizado o preenchimento das vagas.
- 10.11 A posse de candidato nomeado em cargo público fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos e demais procedimentos de ingresso;
 - b) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
 - c) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 - e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
 - g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
 - h) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
 - i) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
 - j) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
 - k) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
 - l) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste Edital e o outro relativo ao mês da posse/contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste Edital;
 - m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
- 10.12 A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, em conformidade com o Decreto Executivo nº 176/2019, considerando o descrito no item a seguir deste Edital, que também poderá solicitar outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse, devendo o candidato com deficiência, verificar as atribuições do cargo público pretendido, e, ainda, o **Anexo I** deste Edital.

- 10.13 De acordo com o Decreto Executivo nº 176/2019, que normatiza e estabelece procedimentos para os exames admissionais, o candidato nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo, deverá realizar, às suas expensas, e apresentar, junto ao Setor de Medicina do Trabalho do Município, vinculado à Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, os resultados originais dos exames laboratoriais obrigatórios a seguir definidos, no momento da inspeção médica pré-admissional ao cargo pleiteado, a fim de comprovar o atendimento ao requisito inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 3326, de 4 de junho de 1991:
- I - hemograma completo;
 - II - bioquímica de sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT;
 - III - PSA - somente para os candidatos do sexo masculino a partir dos 45 anos;
 - IV - EAS;
 - V - exame comum de urina;
 - VI - sorologia (Lues ou VDRL, Doença de Chagas, Hepatite B (HBsAg, Anti-HBc IgM, AbeAg, Anti-Hbe e Anti-HBs), Hepatite C (Anti-HCV);
 - VII - comprovante de Anatoxi-tetânico;
 - VIII - teste ergométrico/Esteira (para candidatos com 40 anos ou mais);
 - IX - raio X de coluna lombo-sacra e cervical;
 - X - exame de papanicolau (mulheres);
 - XI - exame de mamografia (mulheres acima de 40 anos).
 - XII - laudo psiquiátrico, elaborado por médico legalmente habilitado e registrado no psiquiátrico, elaborado por médico legalmente habilitado e registrado no Registro de Qualificação do Especialista em Psiquiatria - RQE, que ateste se há diminuição cognitiva ou de atenção em função de patologias em curso ou medicações psicoativas em uso, afetando o desenvolvimento pleno da função proposta. (Redação acrescida pelo Decreto nº 39/2023).
- 10.13.1 O exame médico pré-admissional será realizado pela Medicina do Trabalho do Município e será composto de:
- I - avaliação médica clínica;
 - II - avaliação dos exames laboratoriais obrigatórios constantes neste edital;
 - III - avaliação de exames complementares - testes psicológicos e/ou pareceres de especialistas
 - IV - a situação de saúde dos candidatos, considerando diagnósticos e patologias pregressas, que poderá estar sujeita a avaliação do prontuário registrado via sistemas de informação de meio físico ou virtual, mediante autorização.
- 10.13.1.1 O candidato que apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à sua saúde e prejuízo à sua capacidade para o exercício das atribuições do cargo pretendido será considerado inapto.
- 10.13.1.2 O exame médico pré-admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde físico e mental do candidato que deverá apresentar capacidade laborativa compatível com as atribuições do cargo ou função a ser exercida.
- 10.13.1.3 Os exames descritos neste edital somente serão aceitos quando realizados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data do exame médico pré-admissional.
- 10.13.1.4 Não serão aceitos resultados de exames e de teste emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.
- 10.13.1.5 A falsidade ou fraude ocorridas na comprovação dos exames pré-admissionais implicará:
- I - declaração de inaptidão na inspeção médica;
 - II - declaração de nulidade da nomeação;
 - III - medidas penais cabíveis.
- 10.13.1.6 As fotocópias dos exames apresentados no exame pré-admissional permanecerão no Setor de Medicina do Trabalho, independentemente do candidato ser admitido ou não.
- 10.13.2 A Medicina do Trabalho poderá solicitar exames complementares que podem ser desde testes psicológicos e/ou laudos de especialistas e outros que julgar necessários para a conclusão da inspeção médica, considerando a natureza do trabalho a ser desempenhado, bem como em razão de alteração do Decreto nº 176/2019, que ocorra antes da publicação do edital de convocação de posse do candidato.
- 10.13.3 O servidor efetivo municipal, fica dispensado dos exames laboratoriais e complementares, quando nomeado para cargo que exija as mesmas condições de saúde daquele que estiver exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei, desde que não tenham obtido Licença Médica dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à realização do exame médico pré-admissional.
- 10.13.4 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome completo do candidato, deverá constar obrigatoriamente a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável - CRM. Os exames que não apresentarem as informações determinadas nesse edital ou que apresentarem omissão de qualquer das informações não serão considerados autênticos, podendo o candidato ser sofrer as penalidades constantes no item 10.13.1.5.
- 10.13.5 O exame médico pré-admissional dos candidatos com deficiência física serão realizados de acordo com a legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Executivo nº 176/2019.
- 10.13.6 O exame médico pré-admissional será realizado por profissional de saúde da Medicina do Trabalho do Município, que deverá fazer registro:

- I - quando for solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares os quais deverão ser apresentados no prazo previsto para a posse;
- II - quando da análise dos exames clínicos, dos exames laboratoriais obrigatórios, bem como, dos exames complementares, for evidenciada alguma alteração que deverá ser classificada em: compatível ou não com o cargo pleiteado; potencializada com as atividades a serem desenvolvidas; determinante de frequentes ausências; capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outra pessoa; potencialmente incapacitante em curto prazo.
- III - evidenciadas quaisquer alterações descritas no inciso II desse item, o candidato poderá ser considerado inapto permanente.
- 10.14 Ao iniciar o exercício no cargo público, o novo servidor estará submetido ao período de Estágio Probatório, com duração de três anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do Estágio Probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no cargo público.
- 10.15 As atribuições dos cargos públicos são as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação do cargo público, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do município de Santa Maria/RS.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado através dos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.santamaria.rs.gov.br.
- 11.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 11.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 11.4 O regamento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.
- 11.5 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.santamaria.rs.gov.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 11.6 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificava para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.
- 11.7 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado na data determinada no cronograma de execução.
- 11.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Santa Maria/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9 O Município de Santa Maria/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.10 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Santa Maria/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.
- 11.11 O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.
- 11.12 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.
- 11.13 De acordo com a necessidade, o Município de Santa Maria/RS poderá realizar Concurso Público para o cargo público na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Santa Maria/RS poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo público, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Santa Maria/RS.

Santa Maria/RS, em 15 de julho de 2024.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Cargos Públicos

A jornada normal corresponderá à jornada legal por cargo público, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora do local de trabalho.

CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL ESCOLAR MÉDIO E TÉCNICO

Cargo Público: Agente Comunitário da Saúde
Requisitos: <ul style="list-style-type: none">a) Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018);b) Residir na área (região administrativa) da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital do Concurso Público;c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. (3); ed) Apresentar na data da posse dois comprovantes de endereço: - um com a data de publicação do edital e um com a data da posse do candidato.
Atribuições: Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste, sendo que o exercício da profissão se dará, exclusivamente, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS. Descrição Analítica: <ul style="list-style-type: none">-Utilização de instrumento para cadastro, diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;- Identificação dos principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ele atende está exposta;- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;-Desenvolvimento de ações educativas e intersetoriais para enfrentar os problemas de saúde identificados;- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde;- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;- Prestação de assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, na Unidade de Saúde da Família, na comunidade, no domicílio e no acompanhamento ao atendimento nos serviços de referência ambulatorial ou hospitalar;- Notificação aos serviços de saúde de doenças que necessitam de vigilância;- Preenchimento de formulário dos sistemas de informação pertinentes ao PSF;- Atuação no controle de doenças epidêmicas,- Participação das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;- Acompanhamento das condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade;- Acompanhamento das condições de saúde das gestantes;- Incentivo a vacinação;- Estímulo ao aleitamento materno;- Execução do controle das doenças diarreicas;- Prestação de orientação sobre cuidados de higiene;- Orientação da prevenção de doenças respiratórias;- Realização de outras atividades correlatas. Carga Horária: 40 horas semanais.
Cargo Público: Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental
Requisitos: <ul style="list-style-type: none">a) Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018).
Atribuições: Descrição Sintética: Executar ações de orientação, controle, vigilância, prevenção e investigação e/ou ações de caráter epidemiológico para todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória que se fizerem

necessários de acordo com as políticas públicas referentes à legislação de saúde pública, ambiental e sanitária e auxílio às ações executadas por técnicos de nível superior.

Descrição Analítica:

- Executar ações de orientação, controle, vigilância e prevenção em saúde pública, ambiental e sanitária sistematicamente de acordo com a programação elaborada pelos técnicos da Secretaria de Município de Saúde, responsáveis pela implementação das atividades e ações de saúde pública e de caráter ambiental estipulados pelo Ministério da Saúde, FUNASA, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria de Município de Saúde e outros órgãos afins responsáveis pelas normatizações e/ou implementações destas políticas públicas referentes à Saúde

Pública e Ambiental;

- Realizar a orientação, controle, prevenção, investigação e/ou a ação de caráter epidemiológico, sanitário e ambiental para todos os casos suspeitos que se fizerem necessários à pesquisa, identificação e determinação de focos, criadouros, pontos críticos e/ou estratégicos e/ou a ação para a atenuação ou eliminação da potencial situação de risco, bem como à busca ativa dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória e/ou de agravos à saúde pública;

- Auxiliar na inspeção das carnes, derivados e, análise química de produtos de origem animal, inspeção de animais mortos e fazer prova de peroxidase, redutase e fosfatase;

- Realizar o controle químico, biológico e outros que se fizerem necessários à vigilância de hospedeiros e reservatórios;

- Realizar a aplicação ou borrifação de inseticida residual em pontos estratégicos de controle a hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças e zoonoses, bem como vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais;

- Realizar a vigilância e controle da população animal, hospedeiros, reservatórios e manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados;

- Realizar o controle de doenças transmitidas por vetores e identificar lesões e parasitas nos animais;

- Apoio operacional às ações de imunizações previstas nos protocolos técnicos e no calendário oficial de vacinação do Município, bem como à vigilância a eventos vacinais adversos e monitorização de agravos de relevância epidemiológica;

- Controlar o desembarque de animais ao abate, fazer a separação "antemortem"; e fazer a inspeção;

- Investigar denúncias e/ou reclamações que envolvam risco à saúde pública e ambiental ou situações contrárias às legislações em saúde pública e ambiental vigentes;

- Adotar medidas para corrigir ou melhorar as condições de saúde pública e sanitárias do meio ambiente;

- Comunicar a quem de direito for, os casos de infração, a legislação pertinente, que constatar através de documentos próprios e fazer as notificações cabíveis;

- Identificar problemas e apresentar sugestões às autoridades competentes;

- Realizar tarefas educativas e administrativas aos Programas e Normas Técnicas em Saúde Pública e Ambiental;

- Auxiliar, em articulação com associações comunitárias, na realização de tarefas de promoção do saneamento básico junto às comunidades e as unidades de saúde para evitar a proliferação de vetores que são potenciais transmissores de doenças ligadas à falta de condições de saúde pública e ambiental;

- Atuar em cooperação técnica com funcionários de outras esferas de administração pública em assuntos relativos à Vigilância à Saúde Pública e a Vigilância Ambiental e animal;

- Orientar, controlar e promover a fiscalização geral inclusive a fabricação e conservação dos produtos de origem animal, auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco, com respeito à aplicação das Legislações de Saúde e Ambientais vigentes;

- Lavrar notificações, intimações, autos de infração, expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos e documentos de lançamentos das infrações às legislações de saúde e ambientais;

- Requisitar a força pública, quando isso se tornar necessário, como medida de segurança em casos plenamente justificados;

- Atenderem a outras tarefas que forem determinadas por superior hierárquico e oferecer sugestões visando o aperfeiçoamento do serviço;

- Conduzir veículo oficial no desempenho das atividades de vigilância em Saúde Pública e Ambiental, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço;

- Realizar, quando houver necessidade de serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais diurnas e noturnas, tais como barreiras sanitárias e operações conjuntas, articulados com outros órgãos fiscalizadores em quaisquer dias de semana, aos finais de semana e feriados.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Técnico em Enfermagem

Requisitos:

a) Ensino Médio Completo;

b) Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC;

- c) Inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
- d) Atender integralmente ao disposto nas resoluções do COREN, quanto às exigências legais para o exercício profissional da função.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Assistir ao enfermeiro integrando-se à equipe de saúde no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do enfermeiro e no controle de doenças transmissíveis, em programas de vigilância epidemiológica, executando as atividades de assistência de enfermagem determinadas pelo regimento interno dos serviços de enfermagem.

Descrição Analítica:

São atribuições do Técnico em Enfermagem o exercício de atividades auxiliares de Nível Médio e Técnico, atribuídas a equipe de enfermagem sob supervisão do Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 7498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94.406/87 – artigo 10, incisos I, II, III e artigo 13:

- Assistir ao Enfermeiro, integrando-se a equipe de saúde no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na prestação e controle das doenças transmissíveis e em programas de Vigilância Epidemiológica;
- Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde no planejamento e controle sistemático de infecção na rede básica de saúde;
- Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na prevenção e controle sistemático de danos físicos e emocionais que possam ser causados a pacientes durante a assistência;
- Assistir ao enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na execução de programas e das atividades de assistência integral e saúde individual e coletiva particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Executar atividades de assistência de enfermagem determinadas pelo Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Secretaria de Município da Saúde, e que façam parte de suas atribuições profissionais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.498/86, artigos 12 e 15, do Decreto Federal nº 94.406,87, artigos 10 e 13.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do Enfermeiro;
- Ter conhecimento e ética profissional e comportamento com responsabilidade do Técnico de Enfermagem em relação ao cliente, família e comunidade;
- Fomentar a melhoria das relações interpessoais na equipe de saúde;
- Realizar os cuidados básicos do paciente, incluindo a verificação dos sinais vitais, peso, mensuração, alimentação, hidratação, higiene, conforto, segurança, sondagens, lavagens, aspirações, nebulizações e curativos;
- Preparar o paciente e realizar a coleta de materiais para exames complementares;
- Administrar medicamentos e vacinas;
- Realizar, quando houver necessidade de serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais, diurnas e noturnas, tais como eventos extraordinários e/ou campanhas nacionais, estaduais e/ou municipais de promoção e proteção à saúde, em quaisquer dias de semana, aos finais de semana e feriados;
- Outras atividades correlatas.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Técnico em Enfermagem ESF

Requisitos:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- c) Inscrição e registro junto ao Conselho regional de Enfermagem;
- d) Atender Integralmente ao disposto nas resoluções do COREN, quanto às exigências legais para o exercício profissional da função, Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Prestar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), adscrita e sob responsabilidade da equipe de saúde da família, a qual pertence, tendo como princípios o Sistema Único de Saúde e como estratégia, a prevenção, a promoção, a reabilitação e busca da autonomia do sujeito.

Descrição Analítica:

-Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua

profissão de acordo com a Lei Federal nº7498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94.406/87 – artigo 10, incisos I,II e III e artigo 13, na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família
- Realizar conjuntamente com a equipe de saúde da família diagnóstico epidemiológico da comunidade a qual está referenciado;
- Atuar em ações de promoção da saúde de relevância e impacto coletivo conjuntamente com a equipe de saúde da família;
- Realizar assistência de internação domiciliar sob supervisão de profissionais médico, enfermeiro ou dentista;
- Auxiliar na organização comunitária, fomentando sua participação e controle social;
- Participar ativamente de atividades de planejamento e avaliação da estratégia de saúde da família;
- Definir, juntamente com a equipe na Unidade de Saúde da Família, as ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o sistema de informação regional e estadual nos prazos estipulados;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar do gerenciamento da operacionalização da Equipe de Saúde da Família como um todo, visando a melhoria contínua no atendimento e na saúde da comunidade assistida;
- Fomentar a participação comunitária e controle social;
- Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população;
- Atuar juntamente com a equipe no diagnóstico, programação e implementação de atividades segundo critérios de risco a saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes e assim desenvolver ações focalizadas sobre os grupos de riscos e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis, além de identificar lideranças, mapear as redes de serviços de apoio;
- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
- Trabalhar interdisciplinarmente em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridade e sob a coordenação da gestão municipal;
- Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Promover, estimular e incentivar a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e avaliação das ações e assim participação ativa, estruturação e funcionamento dos conselhos locais e municipais de saúde, tendo como instrumentos Lei Orgânica da Saúde 8142/90;
- Prever estoque de todos os insumos para as estratégias e funcionamento da unidade Saúde da Família;
- Desenvolver ações que abranjam todas as fases dos ciclos da vida humana (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), os agravos prioritários e necessidades de saúde de acordo com perfil do território;
- Desenvolver ações de saúde na Estratégia Saúde da Família organizadas, minimamente, conforme a portaria 648/06 que define como áreas estratégicas da Atenção Básica: eliminação da hanseníase, controle da tuberculose, controle da hipertensão, controle da diabetes mellitus, eliminação da desnutrição infantil, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde bucal e promoção de saúde.
- Conhecer e participar da elaboração dos fluxos de referência e contra-referência à atenção secundária e terciária, junto ao gestor municipal, bem como articular com a rede de atenção básica do município, quando a Saúde da Família não for a única estratégia de organização da rede de saúde;
- Desenvolver o acolhimento aos usuários em período integral em espaço apropriado com escuta qualificada da demanda. A partir dessa escuta determinar ações e serviços apropriados, de acordo com as necessidades dos usuários e com os critérios clínicos;
- Realizar atividades da “Sala de Espera”, que consiste em atividades realizadas para a população, enquanto esta aguarda por seus atendimentos de saúde;
- Identificar processos de violência no meio familiar e aborda-lo de forma integral, organizada, com participação das diferentes áreas e setores e de acordo com os preceitos legais e éticos existentes;
- Realizar visita domiciliar que possibilita conhecer melhor a comunidade, os riscos à saúde, a ampliação do vínculo, etc.; e,
- Incentivar a criação e realizar grupos com ênfase na promoção, prevenção e recuperação/reabilitação em saúde. É necessário ter clareza dos objetivos a serem atingidos, público alvo, critérios de ingresso e da saída dos participantes, frequência e duração dos encontros, escolha do local e dos coordenadores, entre outros.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Técnico em Farmácia
Requisitos: a) Ensino Médio Completo; b) Curso Técnico em Farmácia.
Atribuições: - Auxiliar as atividades do farmacêutico; - Atuar como auxiliar na manipulação, organização e distribuição de produtos farmacêuticos e em serviços relacionados à assistência em saúde farmacêutica, sob a supervisão de um farmacêutico; - Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; - Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS; - Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento; - Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica; - Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos; - Ter conhecimentos referentes aos direitos do consumidor/usuário, e demais legislações que regem o âmbito farmacêutico; - Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivo; - Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico; - Conhecer as Boas Práticas de Dispensa de Medicamentos; - Atender e orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico; - Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos; - Conhecer o uso dos produtos antissépticos, desinfetantes e esterilizantes; - Utilizar adequadamente o Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS), conforme manual disponível no Sistema, para os lançamentos oportunos de entradas e saídas de medicamentos; - Realizar a gestão dos estoques de medicamentos por meio da operação adequada e monitoramento sistemático do Sistema de Gerenciamento em Saúde (GSS); - Realizar a rápida segregação e baixa no GSS dos medicamentos interditados pela Vigilância em Saúde (no caso de interdição provisória, providenciar a rápida reinserção no GSS depois da liberação do medicamento pela vigilância); - Conhecer e atender as normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização; - Realizar ações para intervir positivamente na manutenção de estoques para atendimento da demanda, realizando remanejamento de medicamentos, em conjunto com o farmacêutico de referência; - Realizar o monitoramento sistemático da validade dos medicamentos, providenciando seu oportuno remanejamento, em conjunto com o farmacêutico, para evitar perdas por vencimento; - Acompanhar, em conjunto com o farmacêutico de referência, os valores de Consumo Médio Mensal dos medicamentos, indicando alterações oportunas, sempre que necessário; - Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos; - Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do prazo de validade dos mesmos; - Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico; - Acionar o serviço de suporte técnico através dos canais competentes e do fluxo preestabelecido pela SMS sempre que forem observados problemas de quaisquer naturezas no GSS; - Reportar-se ao farmacêutico de referência para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica. Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Técnico em Radiologia
Requisitos: a) Ensino médio completo; b) Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC; c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar atividades radiológicas no setor de diagnóstico, preservando a utilização e tempo útil de equipamentos, bem como a proteção do paciente e dos profissionais sujeitos a radiação.

Descrição Analítica:

- Atividades radiológicas, no setor de diagnóstico;
- Atividades de radioterapia, no setor de terapia;
- Radioisótopos, no setor de Radioisótopos;
- Industriais, no setor industrial;
- Na medicina Nuclear

Carga Horária: 40 horas semanais.

CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Cargo Público: Assistente Social

Requisitos:

- Curso Superior em Assistência Social;
- Habilitação legal para o exercício da profissão.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos pelos serviços de assistência.

Descrição Analítica:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar pessoas a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e seus familiares;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família;
- Orientar a seleção sócio-econômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.;
- Fazer levantamentos sócio-econômicos com vista a planejamento habitacional nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidade e sociais;
- Prestar assessoramento;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Biomédico

Requisitos:

- Graduação em Biomedicina;
- Registro Profissional no Conselho da categoria.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los, exercer assessoramento ou atividade técnica no âmbito de sua competência.

Descrição Analítica:

- Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;
- Produzir e analisar bioderivados;
- Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos a sua competência; preparar amostras;
- Atuar em banco de sangue;
- Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
- Produzir vacinas, biofármacos e reagentes;
- Efetuar circulação extracorpórea assistida;
- Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
- Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
- Participar de equipes multidisciplinares;
- Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
- Contribuir para o estudo e a solução de eventos adversos que comprometem a população;
- Interagir nos processos de criação, manutenção e execução das ações de saúde pública;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Enfermeiro

Requisitos:

- Curso Superior de Enfermagem;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica:

- Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
- Prestar assistência a pacientes hospitalizados;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Ministrando remédios;
- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- Supervisionar a preparação e esterilização do material e instrumental nas áreas de enfermagem;
- Prestar socorros de urgência;
- Orientar o isolamento de pacientes;
- Supervisionar os serviços de higienização de pacientes;
- Providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico;
- Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com prescrição alimentar;
- Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
- Participar de programas de educação sanitária;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Auxiliar nas coletas e transfusões de sangue, efetivando os devidos registros;
- Auxiliar nas exangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Auxiliar nos cuidados "pós-mortem";
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes;
- Efetuar a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Preparar pacientes para cirurgia;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Supervisionar a coleta de material para exames de laboratório;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Enfermeiro ESF

Requisitos:

- a) Curso Superior de Enfermagem com Especialização ou Residência em Saúde da Família, Saúde Pública ou em Saúde Coletiva;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Prestar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), adscrita e sob responsabilidade da equipe de saúde da família, a qual pertence, tendo como princípios o Sistema Único de Saúde e como estratégia, a prevenção, a promoção, a reabilitação e busca da autonomia do sujeito.

Descrição Analítica:

- Realizar assistência integral as pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e Técnicos de Enfermagem;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
- Realizar com os demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio-econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área da abrangência, a realização do levantamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho da USF, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias;
- Definir, juntamente com a equipe na USF, as ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o sistema de informação regional e estadual nos prazos estipulados;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar do gerenciamento da operacionalização da Equipe de Saúde da Família como um todo, visando a melhoria contínua no atendimento e na saúde da comunidade assistida;
- Fomentar a participação comunitária e controle social;
- Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população;
- Diagnosticar, programar e implementar as atividades segundo critérios de risco a saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes e assim desenvolver ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis, além de identificar lideranças, mapear as redes de serviços de apoio;
- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
- Trabalhar interdisciplinarmente em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridade e sob a coordenação da gestão municipal;
- Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Promover, estimular e incentivar a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e avaliação das ações e assim participação ativa, estruturação e funcionamento dos conselhos locais e municipais de saúde, tendo como instrumentos Lei Orgânica da Saúde 8142/90;
- Prever estoque de todos os insumos para as estratégias e funcionamento da unidade Saúde da Família;
- Desenvolver ações que abranjam todas as fases dos ciclos da vida humana (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), os agravos prioritários e necessidades de saúde de acordo com perfil do território;
- Desenvolver ações de saúde na Estratégia Saúde da Família organizadas, minimamente, conforme a portaria 648/06 que define como áreas estratégicas da Atenção Básica: eliminação da hanseníase, controle da tuberculose, controle da hipertensão, controle da diabetes mellitus, eliminação da desnutrição infantil, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde bucal e promoção de saúde.
- Conhecer e participar da elaboração dos fluxos de referência e contra-referência à atenção secundária e

terciária, junto ao gestor municipal, bem como articular com a rede de atenção básica do município, quando a Saúde da Família não for a única estratégia de organização da rede de saúde;

- Desenvolver o acolhimento aos usuários em período integral em espaço apropriado com escuta qualificada da demanda. A partir dessa escuta determinar ações e serviços apropriados, de acordo com as necessidades dos usuários e com os critérios clínicos;
- Realizar atividades da “Sala de Espera”, que consiste em atividades realizadas para a população, enquanto esta aguarda por seus atendimentos de saúde;
- Identificar processos de violência no meio familiar e abordá-lo de forma integral, organizada, com participação das diferentes áreas e setores e de acordo com os preceitos legais e éticos existentes;
- Realizar visita domiciliar que possibilita conhecer melhor a comunidade, os riscos à saúde, a ampliação do vínculo, etc.; e,
- Incentivar a criação e realizar grupos com ênfase na promoção, prevenção e recuperação/reabilitação em saúde. É necessário ter clareza dos objetivos a serem atingidos, público alvo, critérios de ingresso e da saída dos participantes, frequência e duração dos encontros, escolha do local e dos coordenadores, entre outros.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Médico de Saúde da Família

Requisitos:

- a) Curso Superior Completo em Medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Prestar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), adscrita e sob responsabilidade da equipe de saúde da família, a qual pertence, tendo como princípios o Sistema Único de Saúde e como estratégia, a prevenção, a promoção, a reabilitação e busca da autonomia do sujeito.

Descrição Analítica:

- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Atender consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários ao qual é vinculado;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, assim como aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Efetuar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, pequenas clínicas-cirúrgicas, cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos para fins diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Fomentar a criação de grupos comunitários específicos como hipertensos, diabéticos, gestantes, etc.;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, técnicos de enfermagem e demais componentes da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família;
- Acompanhar a execução dos Protocolos Clínicos ou Normativas Técnicas do MS, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;
- Verificar e atestar óbito de usuário acompanhado pela equipe quando do óbito em domicílio;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência aos usuários de sua área adscrita;
- Prescrever exames laboratoriais e complementares, assim como interpretar seus resultados;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Preencher e visar mapa de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos;
- Preencher fichas dos doentes atendidos a domicílio;
- Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
- Manter registro dos pacientes examinados;
- Colaborar para a melhoria de saúde e vida da coletividade;
- Sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários;
- Participar do gerenciamento da operacionalização da Equipe de Saúde da Família como um todo, visando a melhoria contínua no atendimento e na saúde da comunidade assistida;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Diagnosticar, programar e implementar as atividades segundo critérios de risco a saúde, priorizando solução

dos problemas de saúde mais frequentes e assim desenvolver ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis;

- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- Trabalhar interdisciplinarmente em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridade e sob a coordenação da gestão municipal;
- Promover, estimular e incentivar a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e avaliação das ações e assim participação ativa, estruturação e funcionamento dos conselhos locais e municipais de saúde, tendo como instrumentos Lei Orgânica da Saúde 8142/90;
- Diagnosticar a situação de saúde do território adscrito com objetivo de planejar suas ações, utilizando relatórios do SIAB, identificação das lideranças, conhecimento de estratégias de saúde comunitária, mapeamento da rede de serviços de apoio e definições de áreas de risco;
- Desenvolver ações de saúde na Estratégia Saúde da Família organizadas, minimamente, conforme a portaria 648/06 que define como áreas estratégicas da Atenção Básica: eliminação da hanseníase, controle da tuberculose, controle da hipertensão, controle da diabetes mellitus, eliminação da desnutrição infantil, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde bucal e promoção de saúde.
- Conhecer e participar da elaboração dos fluxos de referência e contra-referência à atenção secundária e terciária, junto ao gestor municipal, bem como articular com a rede de atenção básica do município, quando a Saúde da Família não for a única estratégia de organização da rede de saúde;
- Realizar atividades da "Sala de Espera", que consiste em atividades realizadas para a população, enquanto esta aguarda por seus atendimentos de saúde;
- Identificar processos de violência no meio familiar e aborda-lo de forma integral, organizada, com participação das diferentes áreas e setores e de acordo com os preceitos legais e éticos existentes;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Psicólogo

Requisitos:

Curso Superior em Psicologia; e
Habilitação legal para o exercício da profissão.

Atribuições:

Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolar e clínica psicológica.

Descrição Analítica:

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
- Proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico;
- Fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho para orientar a explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Realizar perícias e elaborar pareceres;
- Prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;
- Manter atualizado o prontuário de casos estudados;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo Público: Profissional de Educação Física

Requisitos:

Ensino Superior em Bacharelado de Educação Física com Registro no Conselho de Classe.

Atribuições:

Descrição Analítica:

- Suporte técnico com avaliação física, avaliação institucional, montagem dos programas de atividade física, execução e montagem de projetos, atividades de prevenção e promoção da saúde;
- Desenvolvimento de atividades interdisciplinares com a população;
- Mediação dos processos grupais no serviço de promoção de saúde física envolvendo aspectos osteoarticulatórios para as famílias;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano e posterior elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos da educação física, como testes além de outros, para fins de investigação e intervenção sobre características osteoarticulares, respiratórias, cardiovasculares, sedentarismo, obesidade, dentre outras;
- Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;
- Auxílio no diagnóstico de casos específicos e proposição de tratamento em equipe multidisciplinar com ações interdisciplinares;
- Educação Física para grupos especiais (gestantes, crianças, adultos, idosos, hipertensos, diabéticos);
- Recomendações de atividade física para a saúde;
- Atuação do profissional de educação física na saúde pública;
- Implantação, implementação e avaliação de programas de atividade física. - Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção a saúde. Recreação e lazer;
- Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias;
- Ensinar técnicas desportivas;
- Realizar treinamentos especializados com pessoas nos diferentes esportes;
- Elaborar e aplicar instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada modalidade desportiva;
- Elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas demonstrando resultados;
- Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Participar do diagnóstico das condições de saúde das comunidades;
- Realizar o atendimento para a reabilitação física, psicológica e social do indivíduo;
- Promover a participação social nos programas de reabilitação;
- Participar da elaboração de normas e procedimentos da área e do desenvolvimento de recursos humanos;
- Ministrando cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas Objetivas

A solicitação de condições especiais para as provas objetivas não caracteriza o candidato como Pessoa Com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional deliberada pela Fundação, consoante ao princípio da razoabilidade.

1. Necessidades físicas:

- 1.1 Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);
- 1.2 Sala individual (candidato com doença contagiosa / outras – especificar mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- 1.3 Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);
- 1.4 Apoio para perna;
- 1.5 Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação das prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);
- 1.6 Sala próxima a banheiro;
- 1.7 Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo (o candidato deverá apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais);
- 1.8 Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever).

2. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

- 2.1 Auxílio na leitura da prova (ledor);
- 2.2 Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20);
- 2.3 Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24);
- 2.4 Prova em braile;
- 2.5 Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- 2.6 Uso de reglete ou lupa manual (ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade).

3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

- 3.1 Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
- 3.2 Leitura labial (um fiscal de sala fará a leitura da prova de modo pausado e individualizado ao candidato);
- 3.3 Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso, somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la).

4. Necessidades complementares:

- 4.1 Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);
- 4.2 Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
- 4.3 Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital).

Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações e atualizações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação deste Edital de Abertura.

CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR MÉDIO E TÉCNICO

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Figuras e funções da linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

CONHECIMENTOS GERAIS – RACIOCÍNIO LÓGICO CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR MÉDIO E TÉCNICO

Conteúdos Programáticos:

Conceitos básicos de raciocínio lógico: sentenças abertas; proposições lógicas simples e compostas; conectivos lógicos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições e construção de tabelas-verdade. Associação de elementos a pessoas, lugares, objetos, entre outros, a partir de proposições lógicas. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico matemático: operações entre números reais; teoria dos conjuntos, regra de três simples e composta; porcentagem, sistema monetário brasileiro; estatística (análise e interpretação de gráficos e tabelas). Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Figuras e funções da linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

CONHECIMENTOS GERAIS – RACIOCÍNIO LÓGICO CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Conteúdos Programáticos:

Conceitos de raciocínio lógico: sentenças abertas; proposições lógicas simples e compostas; conectivos lógicos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições e construção de tabelas-verdade; quantificadores lógicos e suas negações. Associação de elementos a pessoas, lugares, objetos, entre outros, a partir de proposições lógicas. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico matemático: operações entre números reais; teoria dos conjuntos, regra de três simples e composta; porcentagem, sistema monetário brasileiro; estatística (análise e interpretação de gráficos e tabelas); Probabilidade. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS PÚBLICOS

Conteúdos Programáticos:

Constituição Federal. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006. Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018. Lei de Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/1992. Código Penal: Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 ao 337-P).

Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 4.745/2004. Regime Jurídico dos Servidores Municipais – Lei Municipal 3326/91. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos Programáticos:

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde – Lei nº 13.595/2018. Elaboração e preenchimento de documentos de competência do ACS. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistemas de informação em Saúde. Políticas de promoção à saúde e combate a doenças. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080/1990. Processo saúde-doença. Determinantes e condicionantes em saúde. Prevenção de doenças. Indicadores epidemiológicos. Noções de saúde coletiva. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções sobre as doenças mais prevalentes em cada fase do ciclo da vida. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Medidas de inclusão social e direitos legais das pessoas com deficiência. Participação da comunidade na gestão do SUS – Lei nº 8.142/1990. Ética e cidadania. Alimentação saudável. Imunizações e carteira de vacinação. Condições de risco social. Saúde da criança. Saúde do adolescente. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Saúde da Mulher. Visita domiciliar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Conteúdos Programáticos:

Cadastramento Familiar e Territorial. Medidas de segurança e identificação de riscos ambientais. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080/1990. Participação da comunidade na gestão do SUS – Lei nº 8.142/1990. Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Modelos de Atenção à Saúde. Diretrizes operacionais para os Pactos pela vida. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de vigilância em Saúde. Indicadores de saúde: conceitos e aplicação. Estratégias e ações de educação, promoção e prevenção da Saúde. Noções básicas de epidemiologia. Doenças transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Noções sobre as doenças mais prevalentes em cada fase do ciclo da vida. Zoonoses. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Visita domiciliar. Programa Nacional de Imunizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos Programáticos:

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Legislação, ética e bioética profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Cuidados e assistência de enfermagem na

saúde do recém-nascido, criança, pré-escolar e do adolescente, saúde da mulher, gestante e puérpera, saúde do homem, saúde do adulto e idoso e saúde do trabalhador (crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, disfunção de oxigênio, nutrientes, infecções, distúrbios e equilíbrio de líquidos e eletrólitos, gastrointestinal, cardiovascular, hematológica, imunológica, oncológicas, geniturinária, cerebral, endócrina e tegumentar). Administração de medicamentos; Cálculos, técnicas, reconstituição e diluição de medicamentos. Cuidados e assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças crônicas, infectocontagiosas e transmissíveis; Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Atenção básica: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, HIV/Aids, hepatites e outras DST. Promoção, proteção e recuperação da saúde; Saúde Mental; Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde: n.23, n.32, n.33, n.34, n.35, n.36, n.37 e n.40. Política/Programa Nacional de Humanização. Política/Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Atenção ao Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos – Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (2001). Atenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Manual de rotinas para atenção ao AVC (2013). Vigilância epidemiológica – Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação 4ª ed. Cuidados paliativos – Manual de Cuidados Paliativos, Hospital Sírio Libanês (2020). Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª ed. Calendário nacional de vacinação. Doação e Transplante de Órgão e Tecidos; Manual de Doação e Transplantes: Informações práticas sobre todas as etapas do processo de doação de órgãos e transplante. / Organizado por Clotilde Druck Garcia (2017). Manual de enfermagem em doação e transplante de órgãos e tecidos. Lysakowski S, Machado KM, Rocha D. (2022). Fundamentos de Enfermagem Pediátrica de Wilson (2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Conteúdos Programáticos:

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Legislação, ética e bioética profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Cuidados e assistência de enfermagem na saúde do recém-nascido, criança, pré-escolar e do adolescente, saúde da mulher, gestante e puérpera, saúde do homem, saúde do adulto e idoso e saúde do trabalhador (crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, disfunção de oxigênio, nutrientes, infecções, distúrbios e equilíbrio de líquidos e eletrólitos, gastrointestinal, cardiovascular, hematológica, imunológica, oncológicas, geniturinária, cerebral, endócrina e tegumentar). Administração de medicamentos; Cálculos, técnicas, reconstituição e diluição de medicamentos. Cuidados e assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças crônicas, infectocontagiosas e transmissíveis; Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Atenção básica: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, HIV/Aids, hepatites e outras DST. Promoção, proteção e recuperação da saúde; Saúde Mental; Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde: n.23, n.32, n.33, n.34, n.35, n.36, n.37 e n.40. Política/Programa Nacional de Humanização. Política/Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Atenção ao Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos – Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (2001). Atenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Manual de rotinas para atenção ao AVC (2013). Vigilância epidemiológica – Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação 4ª ed. Cuidados paliativos – Manual de Cuidados Paliativos, Hospital Sírio Libanês (2020). Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª ed. Calendário nacional de vacinação. Doação e Transplante de Órgão e Tecidos; Manual de Doação e Transplantes: Informações práticas sobre todas as etapas do processo de doação de órgãos e transplante. / Organizado por Clotilde Druck Garcia (2017). Manual de enfermagem em doação e transplante de órgãos e tecidos. Lysakowski S, Machado KM, Rocha D. (2022). Fundamentos de Enfermagem Pediátrica de Wilson (2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Conteúdos Programáticos:

Assistência Farmacêutica. Biossegurança. Boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos. Boas práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias. Diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica. Ética e Bioética. Epidemiologia. Financiamento da assistência farmacêutica. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Licitação pública. Medicamentos genéricos, similares e referência. Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998 e atualizações). Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica. Organização e manutenção de estoques. Portaria 802/1998 – Boas Práticas de Distribuição de Produtos Farmacêuticos. Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Assistência Farmacêutica no SUS. Portaria 802/1998 – Boas Práticas de Distribuição de Produtos Farmacêuticos. Resolução Anvisa – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011. RDC-67/2007 - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. RDC 44/2009 - Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. RDC 17/2010 - Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. RDC 22/2014 - Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados. Saúde pública e coletiva. Serviços farmacêuticos. Sistema Único de Saúde (Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011 e Decreto nº 7.508/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conteúdos Programáticos:

Preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. Terminologias de movimentos e anatômicos. Anatomia geral do corpo humano; morfologia, fisiologia e anatomia radiológica; sistemas do corpo humano. Planos, cortes e linhas do corpo. Princípios de posicionamento do paciente. Marcadores de filme e identificação do paciente. Técnica radiográfica e qualidade da imagem. Estruturas evidenciadas; colimação e localização do Raio Central; fatores de exposição; respiração. Incidências radiográficas utilizadas na Radiologia Convencional: básicas e especiais (exames simples, pediátricos e de urgência); nome das incidências. Exames contrastados e meios de contraste. Princípios de formação da imagem, critérios de avaliação, informática geral e médica. Limpeza e manutenção das processadoras: écrans, câmara escura, produtos químicos e manuseio dos mesmos; processo de revelação do filme; tipos e tamanhos de filmes e chassis. Processo de aquisição comunicação e arquivamento de imagem digital. Princípios, terminologia e proteção radiológica. Dosimetria e equipamentos de radiologia; aparelhos fixos e portáteis. Equipamentos e exames em Mamografia. Física das radiações; Radioatividade. Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos das radiações. Código de Ética Profissional, atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos Programáticos:

Fundamentos do trabalho do assistente social. Legislação profissional do assistente social: Lei de Regulamentação da profissão (1993); Código de Ética Profissional (1993); e o Projeto Ético Político da profissão. Políticas públicas, questão social e Serviço Social. Legislações e políticas públicas: Política Nacional de Assistência Social (2004). Planejamento e gestão no Serviço Social. Dimensões do trabalho do assistente social: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Instrumentalidade do trabalho do assistente social. Dimensão investigativa e a pesquisa no Serviço Social. Legislações afirmativas de direitos de segmentos populacionais: Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e suas alterações; Lei de Execução Penal (1984) – e suas alterações; Estatuto da Juventude (2013); Lei Maria da Penha (2006) – e suas alterações; Política Nacional do Idoso (1994). Interdisciplinaridade e Serviço Social. O trabalho do Serviço Social com famílias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOMEDICO

Conteúdos Programáticos:

Princípios gerais dos métodos laboratoriais: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. Organização e controle de estoques de reagentes e equipamentos de laboratório de Biologia. Normas de assepsia. Amostragem. Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. Coleta, acondicionamento e preparação de amostras biológicas. Biossegurança. Correlação clínico-laboratorial de patologias diagnosticadas por testes laboratoriais relacionados às áreas de hematologia, bioquímica, microbiologia, endocrinologia ou imunologia. Controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas. Validação e padronização de técnicas laboratoriais. Citologia. Princípios básicos de Radioterapia. Biologia Celular e Molecular. Conceitos básicos de imunologia. Estrutura, função e produção de anticorpos. Testes-sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. Parasitologia e Microbiologia. Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. Anatomia e Fisiologia Humana. Histologia e Embriologia. Genética Geral. Bioquímica básica. Evolução. Ecologia Geral. Manejo de fauna. Zoologia dos Invertebrados e dos Cordados. Técnicas de coleta e de preparo de material zoológico. Botânica Geral. Taxonomia vegetal. Anatomia vegetal. Biotecnologia vegetal, animal, microbiana. Monitoramento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Legislação ambiental. Conservação de recursos naturais. Controle biológico de pragas e doenças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Conteúdos Programáticos:

Competências gerenciais do processo de trabalho de enfermagem e segurança assistencial; Gerenciamento e diagnóstico de enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Legislação, ética e bioética profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Avaliação, cuidados e assistência de enfermagem na saúde do recém-nascido, criança, pré-escolar e do adolescente, saúde da mulher, gestante e puérpera, saúde do homem, saúde do adulto e idoso e saúde do trabalhador (crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, disfunção de oxigênio, nutrientes, infecções, distúrbios e equilíbrio de líquidos e eletrólitos, gastrointestinal, cardiovascular, hematológica, imunológica, oncológicas, geniturinária, cerebral, endócrina e tegumentar). Administração de medicamentos; Cálculos, técnicas, reconstituição e diluição de medicamentos. Avaliação, cuidados e assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças crônicas, infectocontagiosas e transmissíveis; Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Atenção básica: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, HIV/Aids, hepatites e outras DST. Promoção, proteção e recuperação da saúde; Saúde Mental; Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde: n.23, n.32, n.33, n.34, n.35, n.36, n.37 e n.40. Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Manual de gestação de alto risco (2022). Política/Programa Nacional de Humanização. Política/Programa Nacional de Segurança do Paciente – Portaria 529/2013. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Atenção ao Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos – Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (2001). Atenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Manual de rotinas para atenção ao AVC (2013). Vigilância epidemiológica – Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação 4ª ed. Cuidados paliativos – Manual de Cuidados Paliativos, Hospital Sírio Libanês (2020). Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª ed. Calendário nacional de vacinação. Doação e Transplante de Órgão e Tecidos; Manual de Doação e Transplantes: Informações práticas sobre todas as etapas do processo de doação de órgãos e transplante. / Organizado por Clotilde Druck Garcia (2017). Manual de enfermagem em doação e transplante de órgãos e tecidos. Lysakowski S, Machado KM, Rocha D. (2022). Fundamentos de Enfermagem Pediátrica de Wilson (2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO ESF

Conteúdos Programáticos:

Competências gerenciais do processo de trabalho de enfermagem e segurança assistencial; Gerenciamento e diagnóstico de enfermagem. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Legislação, ética e bioética profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Avaliação, cuidados e assistência de enfermagem na saúde do recém-nascido, criança, pré-escolar e do adolescente, saúde da mulher, gestante e puérpera, saúde do homem, saúde do adulto e idoso e saúde do trabalhador (crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, disfunção de oxigênio, nutrientes, infecções, distúrbios e equilíbrio de líquidos e eletrólitos, gastrointestinal, cardiovascular, hematológica, imunológica, oncológicas, geniturinária, cerebral, endócrina e tegumentar). Administração de medicamentos; Cálculos, técnicas, reconstituição e diluição de medicamentos. Avaliação, cuidados e assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças crônicas, infectocontagiosas e transmissíveis; Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Atenção básica: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, HIV/Aids, hepatites e outras DST. Promoção, proteção e recuperação da saúde; Saúde Mental; Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde: n.23, n.32, n.33, n.34, n.35, n.36, n.37 e n.40. Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Manual de gestação de alto risco (2022). Política/Programa Nacional de Humanização. Política/Programa Nacional de Segurança do Paciente – Portaria 529/2013. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Atenção ao Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos – Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (2001). Atenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Manual de rotinas para atenção ao AVC (2013). Vigilância epidemiológica – Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação 4ª ed. Cuidados paliativos – Manual de Cuidados Paliativos, Hospital Sírio Libanês (2020). Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª ed. Calendário nacional de vacinação. Doação e Transplante de Órgão e Tecidos; Manual de Doação e Transplantes: Informações práticas sobre todas as etapas do processo de doação de órgãos e transplante. / Organizado por Clotilde Druck Garcia (2017). Manual de enfermagem em doação e transplante de órgãos e tecidos. Lysakowski S, Machado KM, Rocha D. (2022). Fundamentos de Enfermagem Pediátrica de Wilson (2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Conteúdos Programáticos:

Avaliação, abordagem, acolhimento e assistência da família. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção da Saúde. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde: idoso, criança e adolescente, adulto, mulher. Transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, ao parto e ao puerpério. Atendimento à gestação de alto-risco e encaminhamento. Neonatologia e puericultura. Afecções frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento, primeiros cuidados e encaminhamento em urgência e emergência. Exames complementares na clínica diária. Atendimento ambulatorial e encaminhamento em psiquiatria. Diagnóstico das patologias cirúrgicas frequentes e encaminhamento. Orientação e cuidados pré e pós-operatórios em intervenções cirúrgicas. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais. Noções de saúde ocupacional. Técnicas de dinâmica de grupo. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Gerenciamento de serviços de saúde. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra-referência. Atuação intersetorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população. Estudos de demanda e de aspectos específicos da unidade. Programa de Imunização. Treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. Ética Médica. Segurança do paciente em serviços de saúde. Resoluções do CFM/CREMERS. Humanização da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica. Saúde Pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PSICÓLOGO

Conteúdos Programáticos:

Psicologia da saúde. Psicologia institucional. Psicologia do trabalho. Ética profissional. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Teoria cognitiva comportamental. Psicofarmacologia. Psicopatologia. Psicologia escolar e da educação. Psicologia infantil, adolescência e adultez. Psicologia de grupo. Psicologia social. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia clínica. Políticas públicas. Psicoterapia de orientação analítica. Psicanálise. Saúde coletiva. Psicoterapia breve. Ludoterapia. Psicopedagogia. Psicologia vincular/casais/família. Psicologia organizacional. Relação mãe-bebê. Saúde do trabalhador. Técnicas de entrevistas. Saúde mental. Psicologia e gênero. Gestão de pessoas. Pesquisa em psicologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos Programáticos:

Atividade física, qualidade de vida e promoção da saúde. Cultura corporal de movimento. Desenvolvimento e comportamento motor. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Cinesiologia e Biomecânica. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Pedagogia do esporte.

Anexo IV – Quadro Demonstrativo das Áreas de Atuação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

<p>01 – A.C.S. – Região Administrativa Centro Urbano</p>	<p>Denomina-se R.A. Centro Urbano a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia na esquina da Avenida Borges de Medeiros com a Rua Fernandes Vieira, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da Rua Fernandes Vieira, no sentido leste; eixo da Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no sentido leste; corredor da antiga linha da fronteira, no sentido nordeste; linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, no sentido leste; eixo da Avenida Assis Brasil, no sentido sudoeste; eixo da continuação da Rua Ernesto Beckr, no sentido sudeste; eixo da antiga linha férrea de Porto Alegre, no sentido sudeste, em divisa com o Parque Itaimbé; eixo do corredor da antiga linha férrea de Porto Alegre, no sentido leste, até encontrar o início da Rua Ary Nunes Tagarra; eixo da Rua Benjamim Constant, no sentido sul; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido sudoeste; eixo da Rua General Neto, no sentido sudeste; eixo da Rua Osvaldo Aranha, nos sentidos leste e nordeste; eixo da Rua Alameda Assunção, no sentido sudeste; leito da sanga afluyente do Arroio Cancela, no sentido a montante; fundo dos lotes que confrontam a noroeste com a Rua Agostinho Sangoi, no sentido nordeste; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido sudeste; eixo da Rua Padre Kentenich, no sentido sudeste; eixo da Rodovia BR-158, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Hélvio Basso, no sentido noroeste; eixo da Av. Ângelo Bolson, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Liberdade, no sentido norte; eixo da Rua Ignácio da Silva Costa, no sentido leste; eixo da Avenida Borges de Medeiros, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Fernandes Vieira, início desta demarcação. A R.A. Centro Urbano contém sete unidades de vizinhança: 1 - Bairro Bonfim; 2 - Bairro Centro; 3 - Bairro Nonoai; 4 - Bairro Nossa Senhora de Fátima; 5 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes; 6 - Bairro Nossa Senhora Medianeira; 7 - Bairro Nossa Senhora do Rosário.</p>
<p>02 – A.C.S. - Região Administrativa Nordeste</p>	<p>Denomina-se R.A. Nordeste a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia no limite intermunicipal Santa Maria - Itaara, junto ao curso d'água Arroio Vacacaí- Mirim, segue-se a partir daí, pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante, até encontrar com o afluyente da margem esquerda, o Arroio Boa Vista; linha reta, de aproximadamente 1.875 metros, no sentido leste, até encontrar o Lajeado Rincão do Canto, junto a confluência com o afluyente nordeste da margem esquerda; linha reta, em sentido sudeste, de aproximadamente 1.250 metros, até sua projeção encontrar a confluência da Sanga Copetti com o Lajeado dos Pires; leito do Lajeado dos Pires, no sentido à jusante até confluir com o Arroio Garganta do Diabo; leito do Arroio Garganta do Diabo, no sentido à montante, até encontrar a projeção do eixo da ponte da Rodovia Federal BR-158; linha reta, que parte, no sentido sudeste, deste ponto, até a ponte da Estrada Municipal Ângelo Berleze, sobre o Rio Vacacaí-Mirim; eixo da Estrada Municipal Ângelo Berleze, no sentido sul, defletindo para sudoeste, até o eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido sudoeste, contornando para leste; eixo da Rua Men de Sá, no sentido sul; divisa leste do Loteamento Parque do Sol, no sentido sul, defletindo para sudeste; eixo da Estrada Municipal Padre Gabriel Bolzan, em linhas quebradas, no sentido oeste; eixo do corredor sem denominação que liga o extremo leste da Estrada Municipal Alameda Sibipiruna com a Rodovia RST-287, em linhas quebradas no sentido sul; eixo da Rodovia RST-287, no sentido oeste; eixo da Rua José Barachini, no sentido sul, até o eixo da Estrada Vicinal Pedro Parciannelo; linha reta projetada do eixo da Rua José Barachini, que parte do eixo da Estrada Vicinal Pedro Parciannelo, no sentido sudoeste e encontra a curva de nível 100 metros, na encosta nordeste do Morro Mariano da Rocha; percurso da curva de nível 100 metros que contorna a encosta do Morro Mariano da Rocha, no sentido horário, até a sanga sem denominação, limite sudeste do Loteamento Parque Dom Antônio Reis; pela referida sanga, no sentido a jusante; divisa nordeste do Loteamento Parque Dom Antônio Reis, em linhas quebradas, nos sentidos norte e noroeste; eixo da Rodovia BR-158, no sentido nordeste; eixo da Rua Padre Kentenich, no sentido, noroeste; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido noroeste; fundos dos lotes que</p>

	<p>confrontam ao noroeste com a Rua Agostinho Sangoi, no sentido sudoeste; sanga afluente do Arroio Cancela, no sentido a jusante; eixo da Rua Alameda Assunção, no sentido oeste; eixo da Rua Alameda Buenos Aires, no sentido sudoeste; eixo da Rua Osvaldo Aranha, no sentido sudoeste, defletindo para oeste; eixo da Rua General Neto, no sentido noroeste; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido nordeste; eixo da Rua Benjamim Constant, no sentido norte, até encontrar o início da Rua Ary Nunes Tagarra; eixo do corredor da antiga linha férrea de Porto Alegre, no sentido oeste, passando pela divisa norte do Parque Itaimbé, no sentido noroeste; eixo do prolongamento da Rua Ernesto Becker, no sentido noroeste; eixo da Avenida Assis Brasil, no sentido nordeste, passando pelo viaduto sobre a linha férrea; eixo de um corredor que liga esta Avenida com o extremo leste do eixo da Rua Borges do Canto, no sentido noroeste; eixo da Rua Dr. Luiz Mallo, no sentido norte; eixo da Rua Fernando Neumayer, no sentido oeste, até encontrar o ponto que deflete para o sul; linha reta de projeção que parte deste ponto a outro ponto de extremo oeste do eixo da Avenida Perimetral, no sentido norte; linha reta de projeção que parte deste ponto, no sentido nordeste e encontra outro ponto do extremo oeste do eixo da Rua Possadas; eixo da Rua Possadas, no sentido leste, defletindo-se no sentido norte pela linha férrea que vai em direção ao Município de Itaara, até alcançar o limite intermunicipal Santa Maria e Itaara, junto a nascente do Rio Vacacaí-Mirim, início desta demarcação.</p> <p>A R.A. Nordeste contém seis unidades de vizinhança:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Bairro Campestre do Menino Deus;2 - Bairro Itararé;3 - Bairro KM 3;4 - Bairro Menino Jesus;5 - Bairro Nossa Senhora das Dores;6 - Bairro Presidente João Goulart.
<p>03 – A.C.S. - Região Administrativa Norte</p>	<p>Denomina-se R.A. Norte a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia no cruzamento da antiga estrada desativada da Caturrita com a linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, no sentido nordeste, contornando para leste; eixo da variante da estrada nova para São Martinho da Serra, atualmente desativada, no sentido norte, até encontrar o eixo do antigo corredor de acesso à Vila Nossa Senhora da Conceição, numa distância aproximada de 850 metros, a contar do eixo da linha férrea; por uma linha reta de aproximadamente 2.125 metros, no sentido leste, passando pela encosta do Morro das Antenas, até encontrar o Arroio Wolf, no ponto de coordenada UTM E=2272 e N=671575; leito do Arroio Wolf, no sentido a montante, até a sua nascente; linha reta de aproximadamente 500 metros, no sentido nordeste, que liga a nascente deste Arroio com a nascente de uma sanga afluente da margem direita do Rio Vacacaí-Mirim; leito da referida sanga, no sentido a jusante; eixo da linha férrea Santa Maria - Itaara, no sentido sul; eixo da Rua Possadas, até o extremo oeste; linha reta, no sentido sudoeste, até o extremo oeste do eixo da Avenida Perimetral; linha reta, no sentido sul; eixo da Rua Fernando Neumayer, no sentido leste; eixo da Rua Dr. Luiz Mallo, no sentido sul; eixo do corredor sem denominação que liga o extremo leste da Rua Borges do Canto com a Avenida Assis Brasil; eixo da Avenida Assis Brasil, no sentido sudoeste; linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, no sentido oeste; eixo do corredor da antiga linha férrea da fronteira, no sentido sudoeste; eixo da Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no sentido oeste; eixo da Rua Fernandes Vieira, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Borges de Medeiros, no sentido sul; eixo da Rua Aristides Lobo, no sentido noroeste; eixo da Rua Cel. Valença, no sentido noroeste; leito da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante; antiga linha férrea da fronteira, no sentido noroeste, até uma sanga que corta a área militar, afluente da margem direita do Arroio Cadena; pela referida sanga, no sentido a montante, até a sua nascente mais próxima da estrada desativada da Caturrita; linha reta que chega no eixo da estrada desativada da Caturrita, no ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista; eixo da estrada desativada da Caturrita, no sentido noroeste, até encontrar o leito da linha férrea Santa Maria-Uruguaiana, início desta demarcação. A R.A. Norte contém seis unidades de vizinhança:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Bairro Carolina;2 - Bairro Caturrita;3 - Bairro Chácara das Flores;

	<p>4 - Bairro Divina Providência; 5 - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; 6 - Bairro Salgado Filho.</p>
<p>04 – A.C.S. - Região Administrativa Oeste</p>	<p>Denomina-se R.A. Oeste a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia no cruzamento do Arroio Ferreira com a linha férrea Santa Maria- Uruguaiana, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da linha férrea Santa Maria- Uruguaiana, no sentido sudeste, contornando para leste; eixo da antiga estrada da Caturrita, em linha sinuosas, nos sentidos sul e sudeste, passando pelas divisas nordeste dos Loteamentos Alto da Boa Vista e Jóquei Clube; divisa oeste da área militar, no sentido sul; eixo da Rua Herotildes Costa, no sentido sul; eixo da Rua Osvaldo Nobre, no sentido leste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a jusante; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; eixo da Rua Irmã Dulce no sentido sudoeste; eixo da Estrada Municipal Capitão Vasco da Cunha, no sentido sul; eixo da Estrada Municipal Juca Monteiro, no sentido sudoeste; leito do Arroio Ferreira, no sentido a montante, até encontrar a linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, início desta demarcação. Parágrafo único. A R.A. Oeste contém oito unidades de vizinhança: 1 - Bairro Agro-Industrial; 2 - Bairro Boi Morto; 3 - Bairro Juscelino Kubistchek; 4 - Bairro Nova Santa Marta; 5 - Bairro Pinheiro Machado; 6 - Bairro Renascença; 7 - Bairro São João; 8 - Bairro Tancredo Neves.</p>
<p>05 – A.C.S. - Região Administrativa Centro-oeste</p>	<p>Denomina-se R.A. Centro-Oeste a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia no ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista, sobre a linha de divisa oeste da área militar, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: linha de projeção que parte deste ponto de encontro inicial até a nascente de uma sanga mais próxima da referida Estrada, afluente da margem direita do Arroio Cadena, no sentido nordeste; leito da referida sanga, no sentido a jusante, cortando a área militar, até encontrar o eixo do corredor da antiga linha férrea da fronteira; pelo referido corredor, no sentido sudeste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a jusante; eixo da Rua Coronel Valença, no sentido sudeste; eixo da Rua Aristides Lobo, no sentido leste; eixo da Avenida Borges de Medeiros, no sentido sul; eixo da Rua Ignácio da Silva Costa, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Liberdade, no sentido sul; eixo da Avenida Ângelo Bolson, no sentido sudeste; eixo da Avenida Hélvio Basso, no sentido sudeste; eixo da Rodovia BR-287, no sentido noroeste; desvio pelo eixo da Rua Agostinho Scolari, no sentido norte e leito da sanga que limita ao norte o Loteamento Vila Urlândia, no sentido a jusante; retoma o eixo da Rodovia BR-287, no sentido noroeste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante; eixo da Rua Radialista Osvaldo Nobre, no sentido oeste; divisa oeste da área militar, no sentido norte, até encontrar o ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista, início desta demarcação. A R.A. Centro-Oeste contém cinco unidades de vizinhança: 1 - Bairro Duque de Caxias; 2 - Bairro Noal; 3 - Bairro Passo D`Areia; 4 - Bairro Patronato; 5 - Bairro Uglione.</p>
<p>06 – A.C.S. – Região Administrativa Sul</p>	<p>Denomina-se R.A. Sul a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia no cruzamento do eixo da canalização do Arroio Cadena com a projeção do eixo da Rua Irmã Dulce, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da Rua Irmã Dulce, no sentido nordeste; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; leito de uma sanga que limita ao sul com a Vila Urlândia, no sentido a montante; eixo da Rua Agostinho Scolari, no sentido sul; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; eixo da BR-158, no sentido nordeste; eixo do prolongamento da Rua Padre Landell de Moura, no sentido sudeste; linha de divisa nordeste, do Loteamento Parque Residencial Dom Antônio Reis, no sentido sul, incluindo toda a</p>

	<p>área do Seminário São José; leito da sanga que limita ao sul o Loteamento Parque Dom Antônio Reis, no sentido a montante, até encontrar o ponto de projeção da linha de divisa norte da sede campestre do Clube Dores; linha de divisa norte da referida sede campestre, no sentido leste; leito da sanga, afluente da margem direita do Arroio das Tropas, passando pela divisa oeste do Loteamento Jardim Berleze e Estrada Municipal Eduardo Duarte, no sentido a jusante; leito do Arroio das Tropas, no sentido a jusante; eixo da Rodovia BR-392, no sentido noroeste; eixo da Estrada Municipal Vergílio Da Cás, no sentido oeste, defletindo para norte; eixo da Estrada Municipal Antônio Ovídio Severo, até o extremo-oeste desta; linha de projeção do eixo desta Estrada, no sentido oeste, até alcançar o leito da canalização do Arroio Cadena; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante, até alcançar a projeção do eixo da Rua Irmã Dulce, início desta demarcação. A R.A. Sul contém quatro unidades de vizinhança:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Bairro Dom Antônio Reis;2 - Bairro Lorenzi;3 - Bairro Tomazetti;4 - Bairro Urlândia.
<p>07 – A.C.S. – Região Administrativa Leste</p>	<p>Denomina-se R.A. Leste a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia na confluência de uma sanga, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira no Bairro Amaral, com o Rio Vacacaí-Mirim, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante; eixo da Estrada Municipal Norberto José Kipper, no sentido sul; eixo da linha férrea Santa Maria - Porto Alegre, no sentido leste, contornando para o Sul; leito da Sanga Lagoão do Ouro, no sentido a montante; eixo da Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, no sentido sudoeste; eixo da estrada para o Distrito de Arroio do Só, no sentido noroeste; linha de divisa noroeste do Colégio Agrícola da UFSM, no sentido noroeste, passando por uma sanga afluente do Arroio das Tropas no sentido a jusante; leito do Arroio das Tropas, no sentido a montante; Rodovia RST-287, no sentido leste; divisa oeste dos Loteamentos Santa Lucia II e Amaral, no sentido norte; eixo da Rua Antonio Gonçalves do Amaral, no sentido leste; fundo dos lotes que confrontam ao leste com a Rua Anselmo Machado Soares, no sentido norte; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido sudeste; eixo de corredor sem denominação, que dista aproximadamente 260 metros ao noroeste do cruzamento da Avenida João Machado Soares com a Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido nordeste; eixo da Avenida Oito de Junho, no sentido leste; leito de uma sanga afluente do Rio Vacacaí-Mirim, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira, no Bairro Amaral, no sentido a jusante, até a sua foz, início dessa demarcação.</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Bairro Camobi.
<p>08 – A.C.S. – Região Administrativa Centro-leste</p>	<p>Denomina-se R.A. Centro-Leste a unidade setorial do Perímetro Urbano, cuja delimitação inicia num ponto do Rio Vacacaí-Mirim, cruzamento com a Estrada Municipal Ângelo Berleze, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante; leito de uma sanga afluente do Rio Vacacaí-Mirim, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira, no Bairro Amaral, no sentido a montante; eixo da Rua Oito de Junho, no sentido noroeste; eixo de corredor sem denominação, que dista aproximadamente 260 metros ao noroeste do cruzamento da Avenida João Machado Soares com a Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido noroeste; fundo dos lotes que confrontam ao leste com a Rua Anselmo Machado Soares, no sentido sul; divisa oeste dos Loteamentos Amaral e Santa Lucia II, no sentido sul; eixo da Rodovia RST-287, no sentido oeste; eixo do corredor que liga, no sentido norte, o ponto de projeção da Rua Adão Comasseto com a Estrada Vicinal Alameda Sibipiruna; eixo da Estrada Vicinal Padre Gabriel Bolzan, no sentido leste; divisa oeste do Loteamento Parque do Sol, no sentido norte; eixo da Rua Men de Sá, no sentido norte; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido nordeste; eixo da Estrada Municipal Ângelo Berleze, no sentido norte, até encontrar a ponte sobre o Rio Vacacaí-Mirim, início desta demarcação. Parágrafo único. A R.A. Centro-Leste contém quatro unidades de vizinhança:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Bairro Cerrito;2 - Bairro Diácono João Luiz Pozzobon;3 - Bairro Pé-de-Plátano;4 - Bairro São José.

<p>09 – A.C.S. – 2º DISTRITO SÃO VALENTIM</p>	<p>Com área aproximadamente de 164,62 km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia no cruzamento da Sanga da Laranjeira com a Estrada Vicinal Sem Denominação, segue-se a partir daí, pela seguinte delimitação: Estrada Vicinal Sem Denominação, afluente da margem Oeste do Arroio do Raimundo, cortando a Estrada dos Piveta, até a sua foz no Arroio do Raimundo; leito do Arroio Raimundo; eixo da Rodovia BRS-158, até o Arroio Ferreira; leito do Arroio Ferreira; Estrada Municipal Juca Monteiro; segue pela Avenida do Exército (BRS 158), até a Rua Irmã Dulce; eixo da Rua Irmã Dulce, até o leito do Arroio Cadena. Ao Leste: Deste ponto, deflete-se, a jusante, pelo leito do Arroio Cadena, até a sua foz, no Arroio Arenal. Ao Sul: Arroio Arenal, até encontrar o Arroio Sarandi; leito do Arroio Sarandi, a montante, passando pela Sanga da Laranjeira, também, a montante, até a Estrada Vicinal Sem Denominação; Ao Oeste: Deste ponto, segue pela Sanga da Laranjeira, até a encontrar novamente a Estrada Vicinal Sem Denominação; início desta demarcação.</p>
<p>10 – A.C.S. – Região Administrativa 3º DISTRITO PAINS</p>	<p>Com área aproximadamente de 127,26 km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Com início na canalização do Arroio Cadena, num ponto de projeção Oeste do eixo da Estrada Municipal Antônio Ovídio Severo segue-se daí, no sentido Leste, pela seguinte delimitação: eixo desta estrada; Estrada Municipal Vergílio Da Cás; deste, segue numa linha reta, ao Sudeste, por aproximadamente 1.700 metros até a Estrada Municipal Marques Santos; deste, segue numa linha reta, ao Sudeste, por 1.400 metros até encontrar a Rodovia BRS-392; deste, segue numa linha reta por aproximadamente 700 metros a Leste até o eixo da Rua José Tavares Abrantes; deste, segue numa linha reta por aproximadamente 800 metros até a Rua Antão Abrantes; deste, segue numa linha reta por aproximadamente 2.200 metros até a Estrada Amaro Luiz de Avila; Estrada Amaro Luiz de Avila, até encontrar o Arroio Passo das Tropas; Arroio Passo das Tropas, faixa paralela ao Sudeste e distante aproximadamente 350 metros da Rua Adolfo de Menezes e sua projeção; Estrada Municipal Silvio Schirmer; Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, no sentido Nordeste, até a ponte sobre a Sanga Lagoão do Ouro; por esta sanga, a jusante até a Estrada dos Tonettos. Ao Leste: Encontro da Sanga Lagoão do Ouro com a Estrada dos Tonetos; Estrada dos Tonetos; linha férrea Santa Maria - Porto Alegre, no sentido Sudeste, até o seu cruzamento com a Sanga, até a Sanga Banhado Grande. Ao Sul: Cruzamento da Estrada dos Tonettos com a Sanga Banhado Grande; Sanga Banhado Grande, em direção a sua nascente; Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, até o encontro com a Rua Marciano Flores Mendonça; Rua Marciano Flores Mendonça; Estrada Municipal Paulo Brilhante, até o leito do Arroio Arenal. Ao Oeste: Leito do Arroio Arenal, com a Estrada Municipal Paulo Brilhante; Arroio Arenal; a montante, pelo leito do Arroio Cadena, até alcançar um ponto da projeção Oeste da Estrada Municipal Antônio Ovídio Severo, início desta demarcação.</p>
<p>11 – A.C.S. – Região Administrativa 4º DISTRITO ARROIO GRANDE</p>	<p>Com área de aproximadamente 128,34 Km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia no ponto de confluência do Arroio Garganta do Diabo, com a Rodovia BRS-158; projeção deste ponto para Nordeste, contornando o morro, até encontrar novamente o eixo da Rodovia BRS-158; deste ponto projeção a Nordeste, novamente, até encontrar a Estrada para a Brita Pinhal; deste ponto, projeção para Leste, seguindo pela estrada para Brita Pinhal, até a nascente da Sanga Eтури Pozzobon; pelo leito da Sanga Eтури Pozzobon até encontrar a Estrada Barato; pela estrada Estrada Barato; Estrada do Baú; projeção para o Norte, até a nascente da Sanga Fracari; segue pela Estrada Colônia Nova; divisa com o Município de Itaara. Ao Leste: Divisa dos municípios de Júlio de Castilhos e Silveira Martins; nascente do Arroio Tafona; Arroio Tafona a jusante até a Rua Joaquim Pillon Neto; Rua Joaquim Pillon Neto até o Arroio Grande; Arroio Grande a jusante até a Rodovia RSC-287. Ao Sul: Segue do ponto na Rodovia RSC-287, junto ao Arroio Grande, pela Rodovia RSC-287, no sentido Oeste; na Rodovia RSC-287, próximo ao retorno da ALA 4 da Força Área Brasileira (Antiga BASM), até encontrar a linha férrea Santa Maria - Porto Alegre, segue pela linha férrea, com projeção para o Norte, até encontrar o Rio Vacacaí-Mirim; leito do Rio Vacacaí-Mirim, até encontrar a Estrada Municipal Ângelo Berleze.</p>

	<p>Ao Oeste: Estrada Municipal Ângelo Berleze, no sentido Norte; linha projetada, até encontrar o Arroio Garganta do Diabo, num ponto que alinha com o eixo da Rodovia BRS-158, início desta demarcação.</p>
<p>12 – A.C.S. – Região Administrativa 5º DISTRITO ARROIO DO SÓ</p>	<p>Com área de aproximadamente 156,08 km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Cruzamento da Estrada Municipal Paulo Brilhante com a Estrada Municipal Marciano Flores Mendonça; segue pela Estrada Municipal Marciano Flores Mendonça; Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, até a Sanga Banhado Grande; leito da Sanga Banhado Grande, até sua foz no Rio Vacacaí Mirin. Ao Leste: Deste ponto, segue-se, no sentido Sul pelo Rio Vacacaí-Mirin, até encontrar o leito do Arroio do Só; leito do Arroio do Só até a sua nascente, quando em linha reta, atinge-se a Sanga do Paredão; daí, segue-se a jusante, até a foz no Rio Vacacaí. Ao Sul: Daí, segue-se por este rio, a montante, até a foz do Arroio Arenal, por onde deflete-se, também, a montante, até a foz do Arroio Arenal. Ao Oeste: Da foz do Arroio Arenal, segue-se a montante por esse arroio até encontrar a Estrada Municipal Paulo Brilhante, no sentido Norte; Estrada Municipal Paulo Brilhante até o cruzamento com a Estrada Municipal Marciano Flores Mendonça; início desta demarcação.</p>
<p>13 – A.G.S. – Região Administrativa 6º DISTRITO PASSO DO VERDE</p>	<p>Com área de aproximadamente 131,59 km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia no cruzamento da Arroio da Lavagem com a Estrada Municipal Januário Chagas Franco; segue pela Estrada Municipal Januário Chagas Franco até a Rodovia BRS-392; Rodovia BRS-392 até a ponte do Arroio Arenal; Arroio Arenal até o encontro com a Sanga do Coitado. Ao Leste: No encontro com a Sanga do Coitado, com a Arroio Arenal, segue pelo arroio até sua foz no Rio Vacacaí. Ao Sul: Rio Vacacaí, no sentido Oeste, cruzando a BRS-392, até a confluência com o Arroio da Lavagem. Ao Oeste: Arroio da Lavagem, a montante, até encontrar a Estrada Municipal Januário Chagas Franco; início desta demarcação.</p>
<p>14 – A.C.S. – Região Administrativa 7º DISTRITO BOCA DO MONTE</p>	<p>Com área aproximadamente de 271,21, cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia na foz da Sanga do Filipinho com o Rio Ibicuí-Mirin; Rio Ibicuí - Mirin; Arroio do Lajeado, até a sua nascente; projeção ao Sudeste até encontrar a Estrada Municipal Alcides Florindo Marafiga; divisa do Município de Silveira Martins; Sanga do Quilombo; Arroio do Tigre, até a Estrada Municipal Armando Arruda. Ao Leste: Estrada Municipal Armando Arruda, com o Arroio do Tigre; eixo da Estrada Municipal Armando Arruda, no sentido Sul; eixo Estrada do Divino, no sentido Leste; afluente da margem Sul do Arroio do Tigre, no sentido a montante, até a sua nascente, junto ao colo do Morro Isabel; linha seca, de aproximadamente 200 metros, em sentido Sul, até encontrar a nascente Noroeste da Sanga Funda; por esta nascente, a jusante, até confluir com a Sanga Funda; leito da Sanga Funda, a jusante, até confluir com o Arroio Ferreira; leito do Arroio Ferreira, à jusante, até encontrar a Rodovia BRS-158. Ao Sul: Eixo da Rodovia BRS-158, com o Arroio Ferreira; Rodovia BRS-158, até o leito do Arroio Raimundo; Leito do Arroio Raimundo; no sentido a montante; afluente da margem Oeste do Arroio do Raimundo, no sentido a montante, cortando a Estrada dos Piveta, até a sua nascente; linha de projeção que parte desta nascente, no sentido Noroeste, até encontrar um ponto do eixo da antiga estrada para Dilermando de Aguiar; antiga estrada para Dilermando de Aguiar, no sentido Sudoeste, até encontrar um ponto do limite intermunicipal com Dilermando de Aguiar, junto a Sanga do Filipinho. Ao Oeste: Leito da Sanga do Filipinho, no sentido a jusante, até, a sua foz, junto ao Rio Ibicuí Mirim, início desta demarcação.</p>
<p>15 – A.C.S. – Região Administrativa 8º DISTRITO PALMA</p>	<p>Com área aproximadamente de 96,87 Km², cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia no cruzamento da linha férrea Santa Maria-Porto Alegre com a Rodovia RSC-287; segue pela Rodovia RSC-287 até o Arroio Grande, pelo Arroio Grande a montante, até encontrar a Rua Joaquim Pillon Neto; Rua Joaquim Pillon Neto até o Arroio Tafona; Arroio Tafona a montante até sua nascente, junto à divisa com o Município de Silveira Martins; divisa com o Município de Silveira Martins a Leste. Ao Leste: Segue deste último ponto para Sul até encontrar o Arroio Porteira (tam-</p>

	<p>bém conhecido como Araricá); leito do Arroio Porteira também conhecido como Araricá) até o Rio Vacacaí-Mirim.</p> <p>Ao Sul: Rio Vacacaí-Mirim, por aproximadamente 1.800 metros a Leste; até encontrar a projeção da foz do Arroio do Só; faixa de aproximadamente 500 metros ao Sul do Rio Vacacaí-Mirim, até encontrar o Arroio do Só; leito do Arroio do Só; Leito do Rio Vacacaí-Mirim até encontrar a foz da Sanga do Banhado Grande; Sanga do Banhado Grande a montante, até encontrar a linha férrea Santa Maria-Porto Alegre.</p>
<p>16 – A.C.S. – Região Administrativa 9º DISTRITO SANTA FLORA</p>	<p>Com área de aproximadamente 520,03 km2, cuja delimitação compreende: Ao Norte: Inicia na intersecção da sanga da Cria com Estrada Coxilha da Ramada; segue por esta estrada até encontrar a Sanga da Ramada; leito da Sanga da Ramada; leito do Arroio Sarandi; Arroio Arenal, segue-se a partir daí, a jusante, pelo leito do Arroio Arenal, até o cruzamento com a Rodovia BRS-392; Ao Leste: Deflete-se a seguir pelas seguintes linhas divisórias: pela BRS-392, no sentido Sul; pela Estrada Municipal Januário Chagas Franco; pelo Arroio da Lavagem, a jusante, até alcançar o Rio Vacacaí. Ao Sul: Segue-se por este rio, a montante, depois, deflete-se pelo Rio dos Corvos, também, a montante, até encontrar a ponte do Passo da Lagoa. Ao Oeste: A partir da ponte do Passo da Lagoa, a montante, pelo Rio dos Corvos, até encontrar a foz da Sanga da Cria (conhecida, também, por Sanga da Limeira), segue-se, a montante, pela Sanga da Cria, até o seu cruzamento com a Estrada Coxilha da Ramada, início desta demarcação.</p>
<p>17 – A.C.S. – Região Administrativa 10º DISTRITO SANTO ANTÃO</p>	<p>Com área de aproximadamente 51,24 km2, cuja delimitação compreende:</p> <p>Ao Norte: Começa no ponto de intersecção da Estrada Municipal Armando Arruda com o Arroio do Tigre; segue em linha reta para o Leste, até encontrar o eixo da Rodovia ERS-516; Rodovia ERS-516, até a Estrada Água Negra, Sanga Água Negra na direção Leste, próximo a Estrada Água Negra.</p> <p>Ao Leste: Sanga da Água Negra; segue por linha seca, em sentido Sul até encontrar a nascente do Arroio Vacacaí-Mirim. Deste ponto, segue pelo Arroio Vacacaí-Mirim, à jusante, até encontrar a ponte da linha férrea sobre este arroio (divisa intermunicipal Santa Maria - Itaara). Segue pela ferrovia, em sentido Sul, até encontrar a ponte sobre um afluente da margem direita do Arroio Vacacaí Mirim. Deste ponto, segue por este afluente, à montante, até sua nascente, por linha seca, de aproximadamente 500 metros, em sentido Sudoeste, até encontrar a nascente Norte do Arroio Wolf; segue por este arroio (curso principal), à jusante até o ponto de convergência do início da demarcação da orientação Sul.</p> <p>Ao Sul: No curso principal do Arroio Wolf, segue por linha seca, por aproximadamente 2.000 metros, em sentido Oeste, até encontrar a variante desativada da Estrada Nova para São Martinho da Serra, passando pelo flanco Sul do Morro das Antenas (início do corredor de acesso à Vila Nossa Senhora da Conceição); deste ponto, segue pela Estrada Nova para São Martinho da Serra, em sentido Sul, por aproximadamente 850 metros, até encontrar a ponte (viaduto) sobre a linha férrea, Santa Maria-Uruguaiana. Deste ponto, segue pela ferrovia, em sentido geral Oeste, até a ponte sobre o Arroio Ferreira. Ao Oeste: Da ponte da ferrovia sobre o Arroio Ferreira, segue por este arroio, à montante, até encontrar a confluência com a Sanga Funda; deste ponto, segue pela Sanga Funda, a montante, até encontrar a confluência do primeiro afluente da margem direita; deste ponto, segue por este afluente, à montante, até sua nascente, em sentido geral Norte, junto ao colo do "Morro da Isabel"; deste ponto, segue por linha seca, de aproximadamente 200 metros, em sentido Norte, até encontrar a nascente Sudoeste, do afluente da margem esquerda do Arroio do Tigre. Segue por este afluente do Arroio do Tigre, até encontrar a ponte da Estrada do Divino e, por esta estrada, em sentido Noroeste, até encontrar a Estrada Municipal Armando Arruda com o Arroio do Tigre.</p>